



ESTADO DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.531

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1961

DECRETO N. 3360 — DE 27 DE JANEIRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 2134, de 22 de setembro de 1956, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. Tenente da Polícia Militar do Estado, João Marques Palheta.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0564/59/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 2134, de 22 de setembro de 1956, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. Tenente da Polícia Militar do Estado, João Marques Palheta para promovê-lo ao posto de 1o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 17.372,50) mensais, ou sejam duzentos e treze mil duzentos e setenta e três cruzeiros (Cr\$ 213.270,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça.

PORTARIA N. 26-C — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Dr. José Expedito Klautau de Araújo, Médico, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para estagiar no Instituto Fernandes Figueira, no Estado da Guanabara, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo da remuneração que lhe é atribuída.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 26-B — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 14, da Lei n. 2114, de 29.12.1960,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos Doutores Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, Jean Chichre Miguel Bitar e José de Sousa Macedo para sob a presidência do primeiro a) organizar o Hospital dos Servidores do Estado, fazendo todos os estudos técnicos preliminares indispensáveis ao funcionamento dos seus órgãos fundamentais; b) elaborar os anteprojetos de Regulamento e de Regimento Interno que forem necessários à execução desta lei; c) realizar o censo dos funcionários; d) apresentar no prazo de trinta (30) dias relatório acompanhado dos projetos de Regulamento e Regimento que deverão ser expedidos pelo Governo do Estado; e) tomar as demais medidas que se tornarem necessárias.

Registre-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 26-A — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais e

Considerando que, através da Lei n. 3196, de 18 de janeiro em curso, foi revogado o Decreto-lei n. 4785, de 9 de julho de 1945, que concedeu faixas de terras do Estado à Fundação Brasil Central; Considerando que, em virtude do cancelamento da referida concessão, providências ulteriores de caráter jurídico se impõe tomar,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão especial, sob a presidência do bacharel Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e constituída dos bacharels Benedito Wilfredo Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas; Célio Dacier Lobato, Procurador Fiscal do Estado e José Marcos dos Santos, Chefe do Setor Norte da Fundação Brasil Central, para promover estudos e propor medidas tendentes a efetivar a complementa

ção jurídica da revogação de que trata a lei n. 3196, de 18 de janeiro em curso, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21 do mesmo mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Acôrdio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Instituto OFIR LOIOLA".

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o Governo do Estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. General Constitucional, LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, e o INSTITUTO "OFIR LOIOLA" anteriormente INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO PARÁ "OFIR LOIOLA" sociedade considerada de utilidade pública e de fins humanitários neste ato representada por seu Presidente Doutor JEAN CHICRE MIGUEL BITAR brasileiro casado, médico, em cumprimento à Lei n. dois mil cento e quatorze (2.114), de 29 de dezembro de 1960, ACORDAM entre si o seguinte:

1 O INSTITUTO, sendo proprietário do terreno edificado sito nesta cidade, à Avenida Independência n. 484, com saída também para a Travessa 14 de Abril n. 257, com os seus cinco blocos e mais o prédio ora ocupado pela Usina de Pasteurização de Leite de Belém, cede expressamente toda a mencionada área constituída para funcionamento, pelo espaço mínimo de quinze (15) anos e máximo de trinta (30) anos, do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, criado pela Lei n. dois mil cento e quatorze (2114) acima referida e sob as condições e cláusulas abaixo:

2 Nas mesmas instalações, edificações e terreno, que constituem patrimônio do Instituto, continuarão funcionando ininterruptamente todos os seus serviços, permanecendo em toda a sua plenitude a sua personalidade jurídica.

3 As finalidades assistenciais, médicas e culturais do Instituto continuarão em franca atividade e desenvolvimento devendo continuar o seu regime econômico a ser contabilizado à base de sua personalidade jurídica.

4 O INSTITUTO providenciará,

como o vem fazendo habitualmente, a obtenção de recursos financeiros para a manutenção de seus serviços, providos os do Hospital pelas dotações legais que forem regularmente votadas.

5 Fica igualmente acertado, que o Governo do Estado do Pará, suplementará os recursos próprios do INSTITUTO, quando forem estes insuficientes ao atendimento de suas finalidades.

6 O convênio que o INSTITUTO mantém com o Serviço Nacional de Câncer continuará em pleno vigor em toda sua plenitude.

7 O internamento dos pacientes gratuitos portadores de neoplasias malignas será efetuada em enfermaria do Hospital dos Servidores do Estado, previamente escolhidas, sendo o número de leitos determinados no Decreto que regulamenta a Lei n. 2114 de 29 de dezembro de 1960 que criou o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.

8 Aos menores e às gestantes matriculados nos Departamentos de Assistência à Infância e de Obstetrícia, ficam assegurados o internamento em leito gratuito no Hospital, em número mínimo, estabelecido também no referido Decreto.

9 Terão prioridade no internamento os assistidos da cláusula anterior cuja gravidade se imponha (desidratados, por exemplo) e as gestantes cujos partos forem previstos como distócios.

10 Os doentes cancerosos, os menores e as gestantes matriculados nos Departamentos de Câncer, de Assistência à Infância e de Obstetrícia, serão assistidos, inclusive em regime de internamento hospitalar, pelo corpo clínico do INSTITUTO "OFIR LOIOLA".

11 O corpo clínico do INSTITUTO "OFIR LOIOLA", ficará sujeito ao Regimento Interno do Hospital.

12 Os demais Serviços que compõem a estrutura médica do INSTITUTO "OFIR LOIOLA", também continuarão as suas atividades, assegurando-se ao seu pessoal os mesmos direitos que desfrutam atualmente na entidade.

13 Para a celebração do presente acôrdio está a Diretoria do INSTITUTO competentemente autorizada por sua Assembléia Geral, em sessão de 6 de junho de 1960, nos termos estatutários.

Por assim estarem acertados, assinam em 2 vias, para o só efeito de uma, sendo o presente ato isento de selo federal, na forma do artigo 15 § 5o. da Constituição Federal.

Belém, 30 de janeiro de 1961.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIORE E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

BENEDITO MONTEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	900,00
Número avulso .....	2,00
Número atrasado .....	4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais, só se receberão aos assinantes que os solicitarem.

(aa) LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Governador Constitucional do Estado — Doutor GEAN CHIORE MIGUEL BITAR, Presidente do Instituto "Ofir Loiola".

RELAÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE NO INSTITUTO "OFIR LOIOLA" ATE 30/1/1961

1 Mesa cirúrgica "Selectrol" (USA) modelo n. A — 7000, Série n. 435; 1 Bisturi elétrico "Siemens" — série n. B 0226.53 (Alemanha); 1 Aparelho de anestesia completo "Romulus" (Drager) n. 2.123 (Alemanha); 1 Aparelho de anestesia Foreger — série n. 5034 (USA); 1 Fôco cirúrgico (USA) — série n. 129.498; 1 Aspirador "Gomeco" n. 910 — Série n. C-4681; 1 Ventilador grande, de pé n. 44077; 1 Mesa ortopédica de "Albe" (USA) — Série n. 122.743; 1 Bisturi elétrico (USA) — Série n. C-263; 1 Aparelho de Raios X. portátil, G.E. de 50.000 mil amperes Koelly 16; pinças (várias) — Allis — 5; pinças de campo — 12; 7 Kocher curvas (sem dentes); 11 Kocher rétas (sem dentes); 11 Kocher curvas (sem dentes); 13 Kocher rétas (sem dentes); 6 Afastadores de Farabeuf; 7 Porta agulhas; 10 Pinças dente de rato; 9 Pinças anatómicas; 7 Michel; 1 Alicate de cortar arame; 15 Tesouras (retas e curvas); 2 Pinças de cécum; 5 Tenta-canulas; 4 Estiletos; 2 Jogos de Velas de Hegar; 4 Curetas uterinas (2 tom-bas e 2 fenestradas); 6 Curetas para osso; 3 Histerometros; 1 Jogo de Benique completo e 1 incompleto; 17 Pinças de Fauro; 1 Pinça para restos ovulares; 1 Histerolabo; 6 Pinças de Musset (1 garra) 2 de 2 garras e 3 de 1 garra; 1 Caixa completa para cirurgia ossea; 1 Afastador auto estático; 8 Valvas (1 supra-públicas); 5 Afastadores maleáveis (grande, médio, e pequeno); 1 Pinça de 3 ramos; 3 Claps; 2 Pinças curvas para urologia; 3 Idem com ramos em ângulos reto; 1 Caixa para cirurgia (oto-rino); 1 Idem com afastadores para cirurgia torácica; 2 Deschamps (D e E); 1 Pinça coração; 2 Reverdin (curva); 1 Explorador de coledro; 5 Curetas para cirurgia de vesícula; 1 Caixa com material de proctologia; 4 Pinças para curativos ginecológicos; 2 Sacas Bocado; 8 Espelhos comuns e 1 para virgem; 8 Pinças mosquito (curvas) e 5 rétas; 3 Bisturis cirúrgicos; 1 Jogo de pinças de Guzberg; 1 Gerador Caterpinal de 30 KW; 1 Aparelho de Raios X de 250 miliamperes; 1 Armário de madeira com 3 prateleiras e 4 portas corredeiras; 1 Mesa de ferro com 1 gaveta central e 3 laterais; 1 Mesa auxiliar com tampa de vidro e 2 prateleiras de vidro sobre rodas; 4 Mesas ginecológicas; 1 Mesa auxiliar, com tampa de ferro e 1 prateleira; 2 Mesas de pequena cirurgia; 1 Mesa de ferro para consultório com 1 gaveta central e 2 laterais D; 1 Mesa de ferro, com 1 gaveta central e 4 laterais D; 1 Mesa de ferro com 1 gaveta central e 3 laterais D; 1 Mesa de ferro com 2 gavetas centrais 3 Mesas auxiliares com tampo de ferro; 2 Idem, idem com tampo de vidro; 4 Mesas pequenas auxiliares com tampo de vidro; 2 Mesas de cabeceira de ferro, com 1 gaveta e 1 prateleira; 3 Carros de curativos; 1 Caixa de aço inoxidável com tampo ..... (46x18x9); 1 Caixa de aço inoxidável para material cirúrgico ..... (43,5x15x10); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (25x18x5x6);

1 Caixa de aço inoxidável com tampa (27x20x7); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (30x16x8); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (32x15x7); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (30x5x16x8); 2 Caixas de sonda, de aço inoxidável com tampa (37x17x9); 2 Caixas de aço inoxidável com tampa ..... (32x15x7,5); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa; 1 Caixa de aço inoxidável com tampa ..... (30,5x16x8); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (25x18x7); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (44x15x10); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (43x18x9); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa (25x11,5x5); 1 Caixa de aço inoxidável com tampa de aço ..... (27,5x14x6); 1 Caixa de aço inoxidável para guardar luvas com tampa (27x14x2); 2 Tambores de aço inoxidável com tampa (19 cm x 14 cm); 1 Tambor de aço inoxidável com tampa (18x17,5); 1 Tambor de aço inoxidável (35x20); 1 Tambor de aço inoxidável com tampa (33,5x24); 1 Tambor de aço inoxidável (37x27); 1 Tambor de aço inoxidável com tampa ..... (38x26); 1 Tambor de aço inoxidável com tampa (35x20); 1 Tambor de aço inoxidável com tampa ..... (13,5x15); 3 Tambores de aço inoxidável com tampa (15x15); 5 Tambores de aço inoxidável com tampa (12x12); 5 Cubos com tampa, esmaltadas (35x29x9); 3 Cubas esmaltadas (34x29x6); 2 Cubas esmaltadas (42x31x7); 2 Cubas esmaltadas (20x16x4); 1 Cuba esmaltada (31x25x4); 1 Autoclave horizontal com depósito, esterilizados de metal niquelado, lavados de parede para esepsia, estufa tipo Popinal e jogo de tubulação de cobre; 2 Abridores de boca; 6 Abaixa língua de Bruening; 1 Amidalotomo de Gluder Ballenger; 3 Escadinhas de ferro esmaltado; 1 Equipo para oto-rino-laringologia, fabricação "Socresensen", completo; 34 Bandejas esmaltadas (para Gabinete de Fotografia) (34,5x29x2); 13 Bacias variadas; 4 Comadres; 4 Papagaios; 8 Cubas-rim, de tamanho, esmaltadas; 2 Jarros esmaltados; 2 Canecas, esmaltadas, de 1/2 litro; 2 Cubas esmaltadas, com tampa ..... (50x19x9); 3 Cubas esmaltadas com tampa (41x15x7); 5 Cubas esmaltadas com tampa (32x13x4,5); 2 Cubas esmaltadas com tampa (23x7x4); 2 Bandejas sem tampa, esmaltadas; 3 Mesas auxiliares de ferro com tampa de vidro de 1 prateleira de vidro (40,5x40); 12 Mesas de cabeceira, de ferro, com 1 gaveta central e 1 prateleira; 1 Mesa auxiliar com tampo de ferro (40x40); 3 Mesas auxiliares com tampo de ferro e prateleira de ferro (61x40); 1 Mesa auxiliar com tampo de vidro e prateleira de vidro (61x40); 1 Mesa auxiliar com tampo de vidro e 2 prateleiras de vidro (47x38x5); 1 Mesa Tripé, sobre rodas, elevadiça com tampo de vidro (58x38,5); 2 Humps, sobre rodas; 2 Suportes de bacia; 2 Suportes de sóro e 1 suporte para cistoscopia; 2 Porta-tambores com pedal; 5 Armários com 1 corpo de ferro; 3 Armários com 2 corpos de vidro; 2 Armários de ferro com 1 porta de vidro, 4 prateleiras de vidro; 3 Armários de ferro com 2 portas de vidro e 4 prateleiras de vidro; 7 Cadeiras de ferro, para escrivania; 2 Guarda-roupas de madeira; 1 Armário de madeira com 8 portas (tipo guarda-roupa); 1 Armário de madeira com 8 portas tipo guarda-

roupa); 1 Armário de madeira (grande); 1 Arquivo de ferro; 1 Cofre de ferro; 1 Armário grande com 3 portas em macacauba; 1 Armário pequeno com 2 portas em freijó; 1 Secretária com 7 gavetas em macacauba; 1 Idem com 4 gavetas idem; 1 Máquina de escrever "Royal" de 160 espaços; 1 Mesa com 2 gavetas para máquina; 2 Cestos para papéis usados; 4 Cadeiras em macacauba; 1 Cesta para documentos; 1 Porta-lápis; 1 Grampeador; 1 Perfurador de papel; 1 Porta-carimbos; 1 Almofada de carimbos; 1 Agente de borracha; 1 Tinteiro com 2 bôcas; 1 Vidro de goma arábica; 2 Pesos para papéis; 3 Buvard; 1 Máquina de calcular "Precisa"; 1 Relógio despertador pequeno; 2 Armários com 3 portas em macacauba; 3 Secretárias com 7 gavetas cada, todas em macacauba; 6 Cadeiras em macacauba; 1 Máquina de escrever "Royal" com 240 espaços; 1 Mesa com porta e 3 gavetas internas para máquina; 4 Telefone; 2 Mesas pequenas com tampa de vidro em macacauba; 1 Taça esportiva; 1 Estatua de Bronze; 1 Planta da Cidade de Belém; 1 Quadro pequeno (retrato); 1 Chaveiro em macacauba com porta de vidro; 12 Cestos para papéis usados; 1 Cinzeiro de vidro; 1 Acento de borracha; 2 Pesos de vidro para papéis; 10 Tinteiros com 2 bôcas; 2 Perfurador de papel; 2 Grampeadores; 2 Vidros de goma arábica; 1 Porta-carimbos com respectiva almofada; 2 Cestos para documentos; 1 Vaso de vidro pequeno; 1 Arquivo de ferro com 4 gavetas; 1 Idem de ferro com 2 gavetas (pequeno); 1 Mesa Secretária com 1 gaveta em macacauba; 2 Cadeiras de macacauba; 1 Tinteiro de vidro com 2 bôcas; 1 Cinzeiro de vidro; 1 Porta-fichas; 1 Mesa tipo armário com tampa de madeira e gavetas; 1 Chapeleira em macacauba; 2 Poltronas e mesa de centro em vime; 1 Mesa sem gaveta em macacauba; 1 Livro de ponto dos funcionários; 1 Idem dos médicos; 1 Armário com 3 portas tipo guarda-roupa; 1 Apon-tador de lapis; 1 Tinteiro de 2 bôcas com aneta; 1 Capacho de côco; 2 Mesas pequenas laqueada com 5 gavetas; 7 cadeiras laqueada em branco; 1 Banco laqueado; 4 Cadeiras de pau pintado de branco; 1 Armário de vidro; 1 Idem, idem pequeno; 1 Mesa laqueada com tampo de vidro; 1 Armário de parede (de vidro); 3 Camas de consultório; 1 Espelho de parede; 1 Porta alcool completo; 2 Mesas de vidro para medicamentos; 1 Armário de vidro com 2 gavetas; 1 Cadeira de Oto-rino, completa; 1 Balde para material usado; 1 Mesa com duas gavetas (laqueada); 2 Armários laqueados com porta de vidro; 1 Armário de vidro; 1 Armário todo laqueado; 1 Mesa de parto com escada (completa); 2 Mesas de vidro para medicamentos; 3 Porta lampadas de pé; 1 Porta alcool; 1 Irregador com suporte; 1 Balança para adultos; 1 Balde para detritos; 1 Esterilizador de alcool; 1 espelho grande de parede; 1 Armário de madeira pintado de branco; 1 Tinteiro com 1 bôca; 1 Chaleira esmaltada; 12 Capachos de côco; 3 Bancos compridos em macacauba; 1 Quadro de publicidade em macacauba; 2 Quadros fotográficos, sendo 1 de N.S. de Nazaré — 1 "Venham Mim as crianças" e 1 de uma criança gentileza da "Nestlé"; 1 Capacho grande de côco; 3 Bancos compridos em macacauba; 5

Relógio de parede; 2 Quadros de parede; 3 Bancos compridos em macacauba; 1 Filtro com mesa e pedra de marmorite; 2 Campas de chamada; 2 Bancos de ferro e 1 aparelho de Radioterapia; 2 Bancos de ferro pintados de branco; 1 Mesa laqueada com 4 gavetas; 1 Cama de exames; 1 Balança Pediatrica; 1 Mesa de madeira pintada de branco; 1 Balança para adultos; 1 Cesto para papéis usados; 2 Cadeiras laqueadas; 1 Aparelho para medir pressão; 1 Suporte de vidro para medicamentos; 1 Cuba esmaltada; 4 Espelhos de parede; 1 Tabela para recém-nascidos; 1 Banco laqueado redondo; 1 Espelho pequeno; 1 Mesa laqueada com 5 gavetas; 1 Balança; 1 Mesa secretária com 4 gavetas em macacauba; 1 Forno esterilizador; 1 Máquina de escrever; 1 Autoclave; 1 Centrifugador elétrico; 1 Ventilador; 1 Mesa secretária; 1 Geladeira no estado; 3 Armários; 1 Lixeira; 1 Depósito de sabões; 1 Banco de madeira pintado de branco; 1 Microscopio; 1 Estufa; 2 Cadeiras; 7 Mesas para depósito de objetos pequenos; 1 Armário Atlantic cor verde 18; 1 Aparelho de Raios X, "Unite"; 1 Estante esterilizadora; 1 Porta detritos; 1 Cofre de ferro pequeno; 1 Mocho fixo; 1 Mesa auxiliar; 1 Secretária e cadeira de ferro; 1 Armário tipo exposição (de ferro); 1 Lavatório para esterilização a alcool; 1 Equipo dentário "Labreas"; 11 Forçeps crânio superior e inferior; 6 Alavancas; 1 Seringa odontológica; 1 Afastador de lábios; 1 Peça Coche; 1 Porta agulhas; 1 Pinça para algodão; 1 Espelho de boca (odontoscopia); 12 Calçadores para amalgama; 3 Extratores de Tartaros; 1 Talhadora; 1 Agulha para suturar; 5 Esponjas; 1 Sonda; 1 Destaca Perloston; 5 Agitadores; 4 Armários de macacauba envidraçado com pedra marmorite; 2 Idem, idem para amostras; 1 Idem para tóxicos e entorpecentes; 2 Balcões de macacauba com pedra marmore; 2 Bancos; 4 Balões de vidro de 1.000 grammas; 4 Balões de vidro de 250 grammas; 1 Balança com pesos; 1 Balança Merkérat; 3 Bivards de madeira; 4 Cadeiras de macacauba; 3 Canecas de 1.000 grammas; 2 Canecas de 500 grammas; 1 Capsula de porcelana; 1 Carteira de macacauba; 1 Carteira de macacauba com declive; 1 Caneca de alumínio para xarope; 2 Capachos de côco; 1 Cesto de flandê; 2 Copos graduados de 1.000 grammas; 2 Grades de pedra de 2.000 grammas; 1 Grade de pedra de 1.000 grammas; 4 Grade de vidro de 2.000 grammas; 2 Grades de macacauba com pedra marmore; 2 Depósitos de vidro com torneira para 10.000 grammas; 4 Depósitos de vidro com torneira para 5.000 grammas; 1 Disco elétrico; 1 Escada com 3 degraus; 1 Espelho; 1 Estrado de acapú; 19 Espátulas grandes; 27 Espátulas médias; 13 Espátulas pequenas; 1 Depósito de lixo; 1 Filtro; 3 Funis de 2.000 grammas; 6 Funis de 1.000 grammas; 9 Funis de 500 grammas; 1 Garrafão de ferro; 15 Caixas de magnésia fluida com 24 vidros cada uma; 6 Caixas de Penicilina "G" Potássica com 50 frascos cada; 4 Caixas de Sulfamicitina "Xarope" de..... 25x60 cc.; 4 Caixas de Dicristina Squibb "Pediatrica" 100 frascos; 3 Caixas de soro Fisiológico com 100 emp. cada; 2 Caixas de Rical compridos com 50 vidros cada; 2 Caixas de Vitamina C injetável com 100 emp. cada; 1 Caixa de Emicilina Pediatrica com

100 frascos; 1 Caixa de emetina Rhodia com 100 empolas de 1cm3; 1 Caixa de Endopulmin com 50 emp. de 2 cm. "adulto"; 8 Caixas de Redoxon com 50 emp. de 2 cms cada; 10 Caixas de Redoxop com 50 emp. de 5 cm cada; 12 Vidros de Benerva comp. com 100 dráguas cada; 2 Vidros de Fermento láctico com 1000 comp. cada; 1 Caixa de Iodo ressublimado; 1 Kilo de Mentol USA; 1 Kilo de Arenal; 1 Kilo de Goma arábica em pó; 3 Kilos de Borax; 4 Kilos de goma arábica em pedras; 5 Kilos de Carbonato de magnésia; 4 Kilos de Benzoato de sódio; 1 Kilo de Giz preparado; 1 Kilo de Sulfanilamida em pó; 1 Kilo de ácido bórico; 1 Kilo de ácido salicílico; 500 Gramas de ácido salicílico puro; 1 Kilo de sulfato de sódio; 1 Kilo de benzoato de sódio; 4 Kilos de citrato de sódio; 500 Gramas de lactose; 500 Gramas de ácido salicílico puro; 5 Kilos de citrato de sódio em pó; 2 Kilos de sal amargo; 2 Kilos de óxido de zinco; 1 Kilo de Tiocol; 2 Kilos de amido; 1 Kilo de benzoato de sódio; 8 Vidros de cloreto de cálcio; 3 Vidros de endiol; 1 Litro de óleo Elefante; 1 Litro de Tintura de Beledona; 1 Litro de Tintura de Benjicim; 1 Caixa de Vacina antiopogênica com 800 empolas de 2cm2; 2 Vidros de pomada Crino D com 300 grammas cada; 16 Caixas de solução inefável de Extrato Hepático com 100 empolas; 1 Caixa de Fermento Láctico I.V.B. contendo 100 tubos de 3 ml.; 1 Caixa de Vacina anti-cataral Loque com 100 empolas; 1 Kilo de ferro reduzido p/ Hidros; 500 Gramas de sulfureto de Potássio 500 Gramas de iodo ressublimado; 350 Gramas de Resorcinem puriss. recryst.; 25 Pacotes de algodão Hidrofilo; 500 Gramas de ácido bórico; 500 Gramas de ruibarbo "em pó"; 6 Caixa de Gelatina "capsula"; 113 Vidros de soro fisioló-

gico cloreto de sódio; 18 — Litros de éter sulfúrico; 4 Litros de amoníaco; 5 Litros de alcool a 40°; 1 Litro de acetato de amoiaco; 100 Litros de extrato fluido diversos; 2 litros de crotóformio; 1 Kilo de pomada lanolina inglesa; 1 Kilo de salicilato de metila; 1 Kilo de citrato de ferro amoneo; 2 Litros de tinta azul de escrever; 2 Litros de tinta encarnada "para revisão"; 2 Latas de cera cachopa contendo 6 quilos cada; 2 Vidros de Cariogel; 250 Gramas de carbonato de potassa puro; 1 Armário — 2 bancos de marmorite 1 Mesa carteira para escrever — 14 tambores de leite FISI; 1 Mesa de macacauba; 1 Panela pequena; 1 Panela grande; 1 Mesa com pedra marmore para filtro; 1 Mesa com tampo de vidro com rodizio; 1 Porta-funil para 1.000 grammas; 1 Pí-lulador; 1 Pia para lavar louças; 1 Lavatório; 2 Sobre-peças para balcão; 3 Tinteiros; 1 Tesoura; 1 Abridor de garrafa; 1 Saca-ro-lhasá 1 Mostruário para roupas de macacauba com pedra marmore; 2 Mesas de pedra marmore para depósito de receitas; 1 Mesa de pedra marmore para o disco elétrico; 1 Tamiz; 10 Vidros esmerilados de 2.000 grammas; 9 Vidros esmerilado de 1.000 grammas; 8 Vidros esmerilados de 500 grammas; 10 Vidros esmerilados de 300 grammas; 20 Vidros esmerilados de 30 grammas; 1 Aparelho de Radioterapia profunda G.E. Maximar 259 Miligramas de radium em agulhas; 2 Marmitas para radium; 1 Caixa com material para radiumplante; 1 Cofre; 1 Ventilador de pé.

Belém, 30 de Janeiro de 1961.  
General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Henry Checlalla Kayath  
Secretário de Saúde  
Jean C. M. Bitar  
Presidente do I. O. L.

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Expediente despachado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.  
Em 1/2/61.  
Processos:  
N. 6, do Presidio São José. — A D. A.  
— Circ. n. 1, do Min. do Trabalho Ind. Comércio. — Agradecimento.  
Em 2/2/61.  
N. 4, da Delegacia de Orçamentária. — Ao Inst. Renato Chaves.  
— N. 023, da Base Aérea. — A Corregedoria para informar a urgência.  
— N. 92, da Assistência Judiciária. — A Sra. Tesoureira para as providências.  
— N. 88, do Juizo da 8a. Vara. — Ao Com. da Marambaia para providenciar.  
— N. 98, da 3a. P. da 8a. Vara. — A D. I. C. para providências.  
— N. 86, do Juizo da 8a. Vara. — Providencie a D. F.  
— N. 14, do Juizo da 2a. Vara. — A Corregedoria.  
Em 3/2/61.  
N. 47, do D. A. S. I. — A D. A.  
— N. 53, do Tribunal de Justiça. — Ao Dr. Ass. Jurídico.  
— N. 44, da Delegacia de Marambaia. — A D. A. S. I.  
— N. 208, da Secretaria de Educação. — Ao Cap. Bonifácio para designar um guarda para o Grupo.  
— N. 36, do I. A. P. I. — A Corregedoria.  
— Sja, da Divisão do Pessoal.

— A D. A. 3/2/1961.  
— N. 14, da 2a. Delegacia Auxiliar. — A D. A.  
— N. 55, da P. M. E. — Conserva-lo detido à disposição da Chefia.  
Em 6/2/61.  
— N. 96, do Juizo da 8a. Vara. — A D. E.  
— Sja, da S. O. T. V. — A 1a. Deleg. com as cautelas.  
— N. 006, da Inspetoria Marítima. — A D. A.  
— N. 2, da Deleg. Economia Popular.  
Carteira identidade: Ezequiel Silva de Souza, Maurício V. da Silva, Elzo da Silva Pimentel, José Damiano Souza, Nelson de Melo Souza, Jamilo Sauma da Cunha, Nely Esperidião Nassar. — Ao S. I. C.  
Forma corrêla: José Damiano Souza. — Ao S. I. C.  
Atestado conduta: José Maria da Mota Ramos, Ana Maria Silva Costa, Manoel Cristo Palheta, Armando Henrique Filho. — Ao S. I. C.  
Em 6/2/61.  
Carteira identidade: Cezarina Lopes, Arquimedes P. dos Santos, Maria da Silva Matos, Edmar S. Monteiro, Raimundo C. de Carvalho, Sebastião Corrêa Padilha, José Elói da Silva, Francisco de Assis Lima, Mária Eugenia Lobato Couto, Eunice Lobato Couto, Pedro Costa, Euclides de Oliveira Bastos, Muriel dos Santos Monteiro, Lourival Vieira, Francisco V. de Melo, Lídia Ferreira Dias, Manoel Menezes de Souza, Osmar Alvaro da

Mota, Jacinto Soares de Souza, Vicente Araújo, Raimundo Nonato da Silva, Cecília Tavares de Oliveira, Raimundo da Conceição e Izabel de A. Brito. — Ao S. I. C.

#### Folha corrida:

Wagner Nepomuceno Pores, Alfredo da Costa, Raimundo L. de Carvalho, Maria Eugênia Lobato Couto, Eunice Lobato Couto, Manoel Gama Mefreles, Raimundo da Silva Cardino, Orlando Lima de Souza, Antonio Alves da Silva, Afonso Alves da Silva. — Ao S. I. C.

#### Atestado de conduta:

Renide Odete Pinheiro, Raimundo Pessôa, Manoel Gama Menezes, Lauro Braga de Sales e Raimundo Benedito Silva.

#### Carteira identidade:

João Rodrigues Mendes, Manoel Monteiro, Alcides Dias Filho, Manoel João Azevedo, Osmar Barros Moreira, Warwick Viana Pará, João Bôscio da Silva, Cezário M. Cardoso, Michel André Dollinger, Onide Pereira Fonseca, Izabel Ribeiro Fonseca, Pedro Gomes da Silva, Maria Arcangela Moraes Dias, Manoel Vasques Filho, Melquiades Lobato dos Santos, Venina Almeida Dias, Manoel Vasques Filho, Melquiades, Venina Almeida Dias, Maria do Socorro Neves, José Ferreira Chaves e Mário Borges da Rocha. — Ao S. I. C.

#### Folha corrida:

Francisca de A. Conceição, Mário Herculano da Silva, Joel Carlos Sampaio, Michel André E. Berger, Manoel Carlos Siqueira, Paul Leal Sobrinho, Benedito de Souza Pinheiro. — Ao S. I. C.

#### Atestado conduta:

Luiz Alves de Souza, Simão Laífe Filho, Jorge Marialva Batista, Manoel Ribeiro Pereira, Nelson de Melo Souza e Aldo Carvalho. — Ao S. I. C.

#### Carteira identidade:

Manoel Carvalho dos Santos, José Maria Ayoithi Numazuma, José Henrique Cavalcante, Delmira Lavareda Nascimento, Adauto Nascimento, Rosilda Ferreira da Silva, Luiz Ferreira Pinto, Maria Ernestina de Souza, Cosmo Pereira Lima, Arinos Rodrigues dos Santos, Alvaro Corrêa dos Santos, Raimundo Fonseca e Benedito Guedes Correa. — Ao S. I. C.

#### Folha corrida:

Benedito Pereira Filho, Galdino Cardial da Costa, Aurélio Lopes Sam, Carlos Antunes, Fritz Tschel, Masao Terai, Dionízio Jorge de Souza, Darcy Gonzaga Pinto. — Ao S. I. C.

#### Atestado de conduta:

Raimundo Rocha, Francisca de Assis, Manoel da Silva Passos, Donizeti Marinho Pires. — Ao S. I. C.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em, 8 de fevereiro de 1961.

#### Processos:

N. 0861, de João Ferreira Benete; — Informe a D. P.  
— N. 0862, de Antônio A. dos Santos — A Secção competente da D. P.

— N. 0818, de Maria Clara M. N. Teixeira — A Carteira de salário-família para inscrever.

— Ns. 0497, de Luiz Otavio de Sales Moreira; 0863, de Raimundo de Sousa Mendes; 5031, de Maria Isidoro da Silva — A Carteira de salário-família para inscrever.

— N. 0864, de Luiz Teixeira Gomes — Opine a Consultoria Jurídica.

— Ns. 0597, de José do Amaral Sá; 0809, de Sebastião Farias de Moura — A Carteira de adicionais para relacionar.

— N. 0523, de Raimundo Nonato Gomes — Devolva-se o pro-

cesso ao Exmo. Sr. Governador, com a informação supra.

— N. 0859, da Secretaria de Finanças — A D. P. para providenciar.

— N. 0860, da Secretaria de Finanças — Opine a C. Jurídica.

— N. 0863, do Departamento de Receita — A Carteira competente para providenciar.

— N. 0489, da Secretaria de Educação — A D. P. para providenciar.

— N. 0876, da Secretaria de Saúde — A D. P. para as providências cabíveis.

— N. 0858, da Secretaria de Finanças — A Carteira de atos para cumprir o despacho governamental.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 21 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os funcionários Lauro Alves Mácola, Bianor Gomes Carneiro e Durval Mesquita de Araújo, fiscais de rendas, subordinados a esta Secretaria, para integrar a comissão de fiscais composta dos Srs. Raimundo Cardoso Barata, Marciano Gonçalves Pereira e Alfredo Cordovil Pinto, que foram designados por portaria desta Secretaria, de 7 de janeiro próximo findo, para o serviço de fiscalização no Aeroporto de Val-de-Cães, devendo os referidos fiscais darem imediato cumprimento a esta determinação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 7 de fevereiro de 1961.

Waldemar de O. Guimarães Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, secretário de Estado de Finanças, nesta data, 8 de fevereiro, exarou despachos no seguinte expediente:

#### Contas:

A. Ramos & Cia., Dias Paes Representações Ltda. (2), Pará-Mosaicos, Coletorias de Rendas do Estado em Conceição do Araguaia, Prainha, Anhangá, Acará, Afuá, Chaves; Santa Casa de Misericórdia do Pará, Imprensa Oficial, Armando Balloni, Martin, Representações e Comércio S/A. "Marcosa", Frigorífico Paraense Ltda. (5), Panificadora Excelsior Ltda. (2) — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

— Francisca Ferreira de Almeida — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público com o respeitável despacho governamental.

— Julio Pereira Domicil (procuração) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Lair Barbosa de Sousa, Licio Mariolino Solheiro — Ao Departamento de Despesa, para informação.

— Grupo Escolar "D. Pedro II" (fôlha de pagamento) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

#### Títulos:

Conceição Santos da Silva, Cecília Dias Barbosa, Margarida Leite, Landry Vitorino de Araújo, Maria Guiomar Ferreira — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Departamento de Exatarias do Interior — Ao Diretor do D. E. I., para chamar o Coletor de Igarapé-Açu a fim de determinarmos a devolução das importâncias recebidas em duplicatas.

— Departamento do Serviço

Público (cópia de contrato) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Samuel Rodrigues Ferreira, João Malato Ribeiro — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Prefeitura Municipal de Afuá — Com a presente informação retorne-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Coletoria de Maracanã — Ao Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, para parecer e informar do resultado da fiscalização.

— Departamento de Exatarias do Interior — Volte ao Diretor do D. E. I., para providenciar quanto aos pagamento dos funcionários.

— Amyntas Pinheiro Sampaio — A audiência do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

— Secretaria do Interior e Justiça — Arquivar.

— Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ao Departamento de Contabilidade para informar.

— Departamento do Serviço Público — Agradecer e arquivar.

— Orlando Nunes de Melo — Ao Departamento de Despesa, para verificar a possibilidade de ser atendido.

— Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Ventura & Filho, José Crispim de Figueiredo, Panair do Brasil S/A. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público, para fins de empenho.

— Presidente do Diretório Municipal do D. S. P. (Nova Timboteua) — Solicitar audiência do Departamento do Serviço Público, para informar se existe vagas.

— Departamento de Exatarias do Interior — De acordo. Encaminhe-se à Divisão de Organização e Orçamento, do D. S. P., nos termos do parecer do Departamento de Contabilidade.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 6-2-61.

#### Processos:

S/n, do Banco do Brasil S.A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— S/n, Idem, idem.

— N. 400, de André Georges Binios & Irmão. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

— N. 482, da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se, por tratar-se de ração que acompanhe os mares.

— N. 481, da Prelazia do Alto Juruá. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— S/n, do Banco do Brasil S.A. — Idem.

— N. 20, do Ministério da Agricultura. — Idem.

— N. 486, de Cecília Moraes Barros. — Idem.

— N. 483, de Ibirajara Gomes

de Carvalho. — Idem.

— N. 082, do Território Federal do Amapá. — Idem.

— N. 485, da Cia. de Gás do Pará. — Idem.

— N. 484, do Observatório Magnético de Tatuoca — Ministério de Educação e Cultura. — Como pede, verificado, entregue-se. Em 7-2-61.

N. 18/61-18, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS). — Verificado, permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 40/A-4/318, do Quartel General (1.ª Zona Aérea). — Verificado, entregue-se.

— N. 487, de Manoel Souza. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 495, de Germino Marques de Moura. — Ao fiscal Armz. n. 3, para verificar e permitir o embarque.

— N. 496, da Importadora de Ferragens S/A. — Como pede, entregue-se.

— S/n, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Idem.

— N. 492, do Capitão Nilson Rebordão. — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 491, de André Georges Binios & Irmão. — Idem.

— N. 494, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

— N. 493, de Moller S/A Comércio e Representações. — Como pede, verificado permita-se o reembarque.

— N. 490, de Campos & Teixeira. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 30, do Petróleo Brasileiro S/A. — Idem.

— N. 498, de Irena de Souza Martins. — Como pede, verificado embarque-se.

— N. 497, de Dib Salomão. — A Secretaria deste Departamento para os devidos fins.

— N. 489, de Campos & Teixeira. — Faça-se o despacho de Estatística.

— N. 29, do Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 500, de Jorge Ago & Cia. — Ao funcionário Basilio Mendonça, para assistir e informar.

### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata n. 315, da Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 26 de Fevereiro de 1961.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos, doutor Raymundo Martins Viana, Célio Danin Marques.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho, Edgar Batista de Miranda, e Pedro da Silva Santos, Membros, e o senhor doutor Raymundo Martins Viana, Consultor Jurídico, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente submeteu a consideração do Conselho o único processo apresentado em banca o qual se refere a um pedido de reversão de pensão em que são interessadas as irmãs Diva e Sílvia de

Campos Proença, tendo o Conselho relator Pedro da Silva Santos, votado pelo indeferimento do mesmo, por falta de amparo legal, pois as requerentes além de não serem pensionistas, são aposentadas do Estado recebendo proventos dos cofres públicos. Entretanto, o Conselho por unanimidade resolveu que o presente processo ficasse em pendência aguardando o pronunciamento da Consultoria deste Montepio em caso idêntico surgido na sessão passada. Após tratarem de outros assuntos de ordem administrativa, e nada mais ocorrendo o senhor Presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho, na próxima reunião que será, extraordinariamente, no próximo dia 30 do corrente, segunda-feira, às quinze horas, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor General Luiz Geolás de Moura Carvalho, que deixará, no dia imediato, o Governo do Estado em consequência à posse do Excelentíssimo Senhor Doutor Aurélio Corrêa do Carmo nesse mais alto posto Administrativo do Estado, convocando para esta sessão todos os senhores membros deste Conselho. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente.

(aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro.

N. 316. — Ata da sessão especial extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada on dia 30 de janeiro de 1961.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Pedro da Silva Santos; Edgar Batista de Miranda, Celso Danin Marques, Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Raymundo Martins Viana.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, às quinze horas presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho; Celso Danin Marques; Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, Membros, com a presença também do senhor doutor Raymundo Martins Viana, Consultor Jurídico, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente com a palavra disse que a sessão tinha um caráter especial, pois era a última que se realizava no governo do Excelentíssimo General Luiz Geolás de Moura Carvalho, a quem agradecia a prova de confiança que havia dispensado à presidência do Montepio, dando todo o seu apoio às realizações da administração da autarquia, o que contribuiu para que esta pudesse desenvolver normalmente as suas atividades em benefício da laboriosa classe do funcionalismo público. Frizou o senhor Presidente que dada a clarividência do governo do General Moura Carvalho, pôde o Montepio conceder dois substanciais aumentos de pensões de proporcionar a concessão do auxílio natalidade às esposas dos servidores estaduais. Por outro lado o Governador sempre procurou prestigiar em toda a linha o Conselho Administrativo da autarquia em todas as suas iniciativas, tendo sido estas palavras aplaudidas por todos os membros do Conselho. O senhor Presidente inclusive os funcionários que presentes se achavam. Em seguida falou o Conselheiro Raymundo Martins Viana, para além de en-

dossar as palavras do senhor Presidente, dizer que efetivamente o Montepio teve no Governador Moura Carvalho uma das suas fases mais produtivas, devendo-se ressaltar a não interferência do Governador nos negócios da autarquia, que sempre procurou manter um alto nível administrativo longe das injunções políticas-partidárias, sempre atento em fazer cumprir fielmente a sua legislação Orgânica. Também usou da palavra o Conselheiro Celso Danin Marques afirmando que os oradores que o antecederam já haviam dito tudo que queria ressaltar um ponto: o da não interferência política lembrando então que por ocasião da abertura da carteira de empregos os candidatos foram selecionados na rigorosa ordem de inscrição, não tendo sua Excelência o Governador do Estado, apesar dos pedidos que lhe foram feitos determinado qualquer atendimento que não fosse o consignado no livro de inscrições. Esse fato constituiu uma prova cabal da isenção com que se houve o chefe do Poder Executivo, que sempre procurou colocar acima de tudo o direito dos que necessitam. O Conselheiro Edgar Miranda com

a palavra propõe que seja transcrito, em ata, um voto de louvor ao General Luiz Geolás de Moura Carvalho, pelo muito que fez em benefício da autarquia, o que foi aprovado por unanimidade. Também usaram da palavra os Conselheiros Hermenegildo Carvalho e Pedro Santos que enaltecem as qualidades morais e administrativas do Governador Moura Carvalho e do seu esforço pelo progresso desta Autarquia. Terminado o senhor Presidente determinou que fosse enviado um ofício, acompanhado de cópia da ata da presente sessão ao Exmo. Senhor General Governador do Estado, ao mesmo tempo que os jornais e rádios locais fossem enviadas notas alusivas a esta sessão especial como homenagem do Montepio ao Governador que termina o seu mandato. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos, o escrevi e assino com o senhor Presidente. (aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 29 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, em exercício desta Secretaria,

#### RESOLVE:

Cassar os Bilhetes de Localização abaixo relacionados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos § 10. e 20. do art. 18 do Decreto n. 1044, de

19.8.933 e art. 40. da Lei n. 1251, de 10.2.956.

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Bilhete de Localização n. 1438, de Hermogenes Alves Figueiredo — Lote n. 8 situado à margem direita da Rod. Belém-Coqueiro, núcleo Arari.

Bilhete de Localização n. 1468, de Raimundo Conceição Santos — Lote n. 9 situado a Trav. "A", núcleo Arari.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 7 de fevereiro de 1961.

José Maria Chaves da Costa  
Secretário de Estado de Produção em exercício

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 54 — DE 25 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

#### RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 26/8/60, ao funcionário João Inacio Braga Pinto, ocupante do cargo de Escriturário, ref. 4, classe 3, lotado no Serviço de Comunicações, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24/12/53, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto 1.935, de 29-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 55 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 56 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 57 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 58 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 59 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 58 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 59 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 58 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 57 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 56 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que-lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

## PORTARIA N. 60 — DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

## RESOLVE:

Conceder, à servidora Lissete Mourão da Serra, lotada na Secretaria da D. G. trinta (30) dias de licença com vencimentos, a contar de 16/1/61, para tratamento de saúde, conforme trata o processo n. 400/61, devidamente aprovado pelo Sr. Eng. Diretor Geral. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de janeiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

## PORTARIA N. 75 — DE 2 FEVEREIRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

## RESOLVE:

Conceder, a partir de 30/9/60, ao funcionário Abel Barros dos Santos, ocupante do cargo de Eng., ref. 22, classe 1, lotado na D. C. C., o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da lei estadual 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventário por força do art. 10. do Decreto 1.935, de 20-10-1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de fevereiro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo  
Diretor Geral

## GOVERNO FEDERAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

## PORTARIA N. 2898 — DE 3 DE JANEIRO DE 1961

O Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do artigo 24 do Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, item III, do artigo 24, da Lei n. 3414, de 20 de julho de 1959, e Lei n. 3780, de 12 de julho de 1960, tendo em vista as admissões feitas posteriormente a esta última data, cuja relação foi presente à Comissão de Classificação de Cargos do DASP e devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. 10, de 4 de abril de 1960,

## RESOLVE:

1) Aprovar, na forma abaixo, a Tabela Numérica do Pessoal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia para vigorar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, a ser custeada pelos recursos concedidos pelo Anexo 4.10 do Orçamento Geral da República, sancionado pela Lei n. 3834, de 10 de dezembro de 1960, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro do mesmo ano, em Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Sub Consignação 1.6.20 — Órgãos de regime especial, item I — Para atender a Dispositivos Constitucionais:

2) Tabela do Pessoal da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia:

Quantidade	CLASSIFICAÇÃO	Retribuição Despesa	
		Mensal	Mensal
<b>Funções em Comissão</b>			
5	Assistente de Direção .....	54.000,00	270.000,00
8	Chefe de Setor .....	54.000,00	432.000,00
1	Secretário da Com. de Planejamento .....	54.000,00	54.000,00
1	Chefe de Expediente da Com. de Planejamento .....	44.000,00	44.000,00
1	Chefe da Zeladoria .....	44.000,00	44.000,00
1	Chefe da Tesouraria .....	41.000,00	41.000,00
<b>Divisão de Manaus</b>			
1	Chefe de Divisão .....	54.000,00	54.000,00
1	Chefe de Expediente .....	44.000,00	44.000,00
<b>Divisão de Cuiabá</b>			
1	Chefe de Divisão .....	54.000,00	54.000,00

## Representação na Capital Federal

1	Chefe de Expediente .....	44.000,00	44.000,00
<b>Funções Técnicas</b>			
5	Assistente-jurídico .....	39.000,00	195.000,00
<b>Pessoal Temporário</b>			
4	Almoxarife .....	25.000,00	100.000,00
2	Armazenista .....	16.000,00	32.000,00
5	Oficial Administrativo .....	21.000,00	105.000,00
16	Escrevente-datilógrafo .....	15.000,00	240.000,00
7	Auxiliar Técnico de Mecanização .....	17.000,00	119.000,00
16	Datilógrafo .....	15.000,00	240.000,00
9	Técnico de Administração .....	33.000,00	297.000,00
1	Assistente de Administração .....	25.000,00	25.000,00
2	Tesoureiro .....	33.000,00	66.000,00
4	Técnico de Máquina .....	16.000,00	64.000,00
2	Técnico Eletricista .....	16.000,00	32.000,00
25	Motorista .....	16.000,00	400.000,00
6	Arquivista .....	15.000,00	60.000,00
9	Guarda .....	16.000,00	144.000,00
25	Auxiliar de Portaria .....	15.000,00	375.000,00
16	Técnico em Contabilidade .....	23.000,00	368.000,00
12	Contador .....	33.000,00	396.000,00
2	Desenhista .....	21.000,00	42.000,00
4	Auxiliar de Desenhista .....	21.000,00	84.000,00
2	Agrimensor .....	23.000,00	46.000,00
3	Auxiliar de Engenheiro .....	19.000,00	57.000,00
2	Condutor de Topografia .....	19.000,00	38.000,00
1	Auxiliar de Estatística .....	16.000,00	16.000,00
6	Engenheiro Agrônomo .....	33.000,00	198.000,00
6	Engenheiro .....	33.000,00	198.000,00

## Gratificações

Funções Remuneradas		
1	FR-1 Chefe de Auditoria .....	7.800,00 7.800,00
34	FR-3 Chefe de Secção .....	5.200,00 176.800,00
2	FR-3 Secretária da Sup. ....	5.200,00 10.400,00
4	FR-4 Secretária de Gabinete ..	3.900,00 15.600,00
7	FR-6 Secretária na C. Planejamento, uma para cada Sub-Comissão ..	1.560,00 10.920,00

## Divisão de Manaus

3	FR-3 Chefe de Secção .....	5.200,00 15.600,00
---	----------------------------	--------------------

## Divisão de Cuiabá

2	FR-3 Chefe de Secção .....	5.200,00 10.400,00
---	----------------------------	--------------------

## Representação na Capital

1	FR-1 Representante .....	7.800,00 7.800,00
2	FR-3 Chefe de Secção .....	5.200,00 10.400,00

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

(a) Orion Atahualpa do Couto Loureiro

(Ext. — Dia 9-2-61).

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL  
Concorrência

I — De ordem do Sr. Capitão Durval Pinto Bonfim, comandante da Inspetoria da Guarda Civil, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir desta data, a inscrição à concorrência para fornecimento dos artigos de fardamento, calçados, roupa de cama e material de expediente, a serem custeados pelos créditos à disposição da mesma Inspetoria, durante o ano de 1961.

II — O encerramento da concorrência será no dia 18 de fevereiro corrente, devendo os pedidos de inscrição dar entrada naquela Unidade até essa data.

III — A inscrição será pedida ao Sr. Capitão Durval Pinto Bonfim, comandante da Inspetoria, em re-

querimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeite às exigências estipuladas neste edital.

IV — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para julgamento da idoneidade da firma requerente.

V — As propostas e preços dos artigos a serem fornecidos, deverão ser apresentados juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento desta.

VI — Os preços propostos terão validade de dez (10) meses.

VII — As propostas apresentadas por efeito desta concorrência, somente serão abertas no dia 26 de fevereiro corrente, às 9,00 horas, no Gabinete do Comando da Inspetoria, em presença dos pro-

ponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

VIII — Todas as demais informações relativas à concorrência serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa da Inspetoria da Guarda Civil.

IX — Os artigos constantes deste edital são os seguintes:  
**MATERIAL DE CONSUMO** — Verba 8-42-3

Apito de metal branco com tambor trinado, Algodãozinho, Brim Caqui "Tenente", Brim Caqui "Imperador", Agulhas de máquina, Agulha de mão, Alfinetes similes, Botão de massa preta com estrela e tranqueta (grande), Botão de massa preta com estrela (pequeno) e tranquetas, Boné de gabardine caqui, Boné com capa de casemira azul marinho, Boné e 2 capas de brim caqui e branca, Botões de osso caqui para calças, Botões grande de metal amarelo e tranquetas, Botões pequeno de metal amarelo e tranquetas, Borseguins de couro preto, forrado com duas solas palmilhado e pontecado (par), Brim branco, lonado, Coichetes de metal n. 12, Cinturão de couro preto e fivela, Cassetete de borracha preta, Cassetete de borracha branca e punho preto, Gravata de gabardine caqui, Cocal conforme modelo (par), Casemira azul marinho, Colcha de algodão para solteiro, Carrocinhas para alfaiate, Emblemas douradas para Guardas, Emblemas para Inspetores e modelo, Fita de polimento preto, Fita métrica, Gis para alfaiate, Gravata de gorgurão preto, Linho branco, Linha branca carritel, Linha caqui carritel, Mescla azul, Platinha branca, Sapatos de cromo de primeira marron, sola fina, pontecado por dentro e por fora, sistema blacheado, com salto de sola, Tri-côline caqui, Fronhas de platinha branca 60x40, Porta cassetete de couro preto.

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Almofala para carimbo, Borracha e lapis e tinta, Classificador rápido, Capas para processo Copiográfico, Caneta de madeira, Cartolina Escala geral, Escala de distribuição de patrulhamentos, envelope timbrado e arquivo, Envelope timbrado p/ ofício e memorandum, Fixas para carga e descarga, Fixas controle do S. A., Fôlhas de pagamento das oficinas, Fôlhas de recolhe-se de fardamento, Fita para máquina, Fôlha de vencimentos, Bloco e 100 fôlhas de Guia de remessa pequeno e grande, Bloco de 100 fôlhas de Guia de receita, Bloco e 100 fôlhas de Guia de despesa, Bloco e 100 fôlhas de papel impresso para ofício, Bloco e 100 fôlhas para balancete inicial impresso, Bloco e 100 fôlhas de papel impresso para balancete intermediário e final, Bloco e 100 fôlhas de papel impresso para memorandum do Posto Médico, Bloco e 100 fôlhas de papel jornal para cópia de ofício e memorandum, Grampos clipe n. 1, Goma arábica (litro), Grampos para grampeador marca "Condor" n. 266 e n. 1001, Grampos para grampeador "polar" 246, Livro em branco e 50 fôlhas, Livro em branco e 100 fôlhas, Livro conta corrente de empenho e 200 fôlhas, Livro p/ parte diárias e 200 fôlhas 45x33, Livro e 200 fôlhas, para registro de fardamento 40x30, Livro caixa e 400 fôlhas 35x25 com casa de milhão, Fôlha de recapitulação geral con-

forme modelo, Livro para fôlhas de pagamento e 200 fôlhas 50x40, Lapis preto, Lapis bicolor, Lapis cópia Mata borrão, Memorandum para coleta de preços, Bloco e 100 fôlhas, Papel holandês fôlha, Papel almaço resma, Papel fino para boletim conforme modelo, Papel grosso para boletim conforme modelo (milheiro), Papel carbono (caixa) Persevejo de latão, Caixa, Papel almaço sem pauta n. 9 (resma), Talão de empenho de 2 vias e 100 fôlhas cada via, Talão de empenho com duas vias, e 100 fôlhas cada via, Talão de policiamento especial e 2 vias e 100 fôlhas cada via, Talão de vendas à vista do A. R. R. conf. modelo bloco e 100 fôlhas, Talão de recibo da CJB, conf. modelo, Tinta azul para escrever Litro, Tinta para carimbo vidro.

Quartel em Belém, 3 de fevereiro de 1961. — (a) Manoel Barros do Nascimento insp. fiscal administrativo.  
(G. — 9/2/61)

**PREFEITURA M. DE BELÉM AFORAMENTOS DE TERRAS**

O Senhor Engenheiro Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Carlos da Silva Aguiar, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenidas: — Roso Danin e Silva Rosado, entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro de onde dista 43,05m.

Dimensões: Frente: — 4,80m. Fundos: — 70,30m. Linha de Travessão: — 4,75m. Área: — 324,0370m<sup>2</sup>

Forma irregular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo esquerdo com o de n. 108. Terreno edificado sob o n. 110. Convido os heres confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Fevereiro de 1961.

(a) Heraclides Macêdo, Secretário de Obras.  
(T. 943 — 9, 19/2 e 1/3/61).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR**

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, notifica aos srs. Wilson Nobrega Guimarães e Urbano Bentes da Cunha, Coletores e Escrivão, respectivamente, da Exatoria de Anajás, que se encontram ausentes de suas funções há mais de 30 dias, a se apresentarem, dentro do prazo de dez (10) dias, ao Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, sob a pena de lhes ser aplicado o art. 186, item II,

da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Secretaria de Estado de Finanças, 6 de fevereiro de 1961.

**ANÚNCIOS**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DO PARA**  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito, Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1961. — (a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.  
(Dias — 9, 10, 11, 12 e 14/2/61)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição secundária no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Trav. Benjamim Constant, 766, apt. 101, inscrito originariamente na Secção do Estado de Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará em 2 de fevereiro de 1961. — (a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.  
(Dias — 9, 10, 11, 12 e 14/2/61)

**ORGANIZAÇÕES EXCELSIOR S/A.**

**Assembléia Geral de Constituição (Primeira Convocação)**

Ficam convidados os Srs. Subscritores do Capital das Organizações Excelsior S/A., em organização, para a Assembléia Geral de constituição, que deverá realizar-se no próximo dia 13 de Fevereiro de 1961, às 18,00 horas, à Travessa Campos Sales n. 15 — altos — nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos; b) Constituição da Sociedade; c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e) o que ocorrer ligado aos interesses da Sociedade.

Belém, 5 de Fevereiro de 1961. Os fundadores: Manuel S. Mattos, Luis Carlos Moura Carvalho, Mário de Azevedo Nogueira.  
(T. 942 — 9, 10, 11/2/61).

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Cumprindo determinações da Lei que regulam as Sociedades Anônimas, convidam por este meio os senhores acionistas a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 do corrente às

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Finanças (G. — Dias — 8; 9; 10; 11; 14; 16; 17; 18; 21 e 22/2/61)

18,00 horas, em nossa sede social à rua 13 de Maio n. 214 atual (104 antigo), para tratar dos seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do Capital;
- b) reforma do Estatuto social;
- c) o que ocorrer.

Belém, 6 de fevereiro de 1961.

(a.) João da Silva Cunha — Diretor Presidente.  
(Ext. — 8, 9 e 10/2/61)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 10 de fevereiro, às 17 horas, em nossa sede comercial à Av. Independência, 565, com o fim especial de:

— apreciar o relatório da Diretoria sobre as operações realizadas em 1960;

— tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

— tomar conhecimento do Balanço Geral e da demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1960;

— eleger os membros da Diretoria;

— eleger os membros do Conselho Consultivo;

— eleger os membros do Conselho Fiscal;

— fixar os vencimentos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Belém, 10 de janeiro de 1961.

Mário Acatuassú Nunes  
Diretor Administrativo  
(Ext.—Dias 12, 25/1 e 9/2/61)

**INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A**

**Comunicação**

Avisamos que estão à disposição dos srs. Acionistas na Sede Social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 28/9/1940.

Belém, 1.º de Fevereiro de 1961.

Pela Diretoria:  
Antonio Marques, Presidente.  
(Ext. — Dias 7, 8 e 9/2/61)

**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**  
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51,  
 e 5.443 de 10-3-59 prorrogadas pelo Decreto No. 47.698 de 22 de janeiro de 1960)

**CASA MATRIZ**

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO . . . . .	£ 10.000.000
CAPITAL REALIZADO . . . . .	£ 7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO . . . . .	£ 7.575.000
FUNDO DE RESERVA . . . . .	£ 5.000.000

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960**

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Caixa		Capital . . . . .	100.000.000,00
Em moeda corrente . . . . .	200.325.828,90	Aumento de capital . . . . .	130.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil . . . . .	757.058.184,40		230.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito . . . . .	353.058.000,00	Fundo de reserva legal . . . . .	20.000.000,00
Em outras espécies . . . . .	128.808.798,30	Fundo de previsão . . . . .	23.601.537,30
	1.439.250.811,60	Outras reservas:	
<b>B—Realizável</b>		Fundo de Amortização do Ativo Fixo . . . . .	22.833.648,70
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC . . . . .	357.700.000,00	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda . . . . .	101.555,00
Empréstimos em C/Corrente . . . . .	1.556.481.295,00		22.935.203,70
Empréstimos Hipotecários . . . . .	5.670.000,00		296.536.741,00
Títulos Descontados . . . . .	2.966.237.102,50	<b>G—Exigível</b>	
Correspondentes no País . . . . .	74.381.144,10	Depósitos à vista e a curto prazo:	
Agências no Exterior . . . . .	98.671.667,70	de Poderes Públicos . . . . .	11.339.758,60
Correspondentes no Exterior . . . . .	25.483.590,00	de Autarquias . . . . .	1.089.360,00
Outros valores em moeda estrangeira . . . . .	898.542,40	em C/C sem Limite . . . . .	2.200.364.664,70
Outros créditos . . . . .	1.765.695.022,30	em C/C Limitadas . . . . .	978.613.628,40
	6.493.528.364,00	em C/C Populares . . . . .	111.609.042,60
		em C/C sem Juros . . . . .	195.463.907,30
		em C/C de Aviso . . . . .	601.683.986,30
		Outros depósitos a prazo . . . . .	752.574.381,00
Imóveis . . . . .	167.975.446,90	de diversos:	
Títulos e valores mobiliários:		a prazo fixo . . . . .	199.897.802,10
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC . . . . .	2.646.886,00	de aviso prévio . . . . .	29.590.053,00
Ações e Debêntures . . . . .	3.072.526,00		229.487.855,10
	5.719.412,00		5.082.226.584,00
Outros valores . . . . .	1.968.367,50	Outras Responsabilidades	
	7.026.891.590,40	Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café . . . . .	84.467.431,80
<b>C—Imobilizado</b>		Agências no País . . . . .	347.586.009,80
Edifícios de uso do Banco . . . . .	282.584.338,50	Correspondentes no País . . . . .	87.035.514,10
Móveis e Utensílios . . . . .	108.852.392,60	Agências no Exterior . . . . .	1.549.099.482,90
Material de expediente . . . . .	25.824.472,40	Correspondentes no Exterior . . . . .	97.817.348,60
	417.261.203,50	Ordens de pagamento e outros créditos . . . . .	1.289.826.796,20
			3.455.832.584,40
			8.538.059.168,40



D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	794.442,50	Contas de resultados	53.730.466,40
Despesas Gerais e		<b>I—Contas de Compensação</b>	
Outras Contas ..	4.128.327,80	Depositantes de valores em garantia e em custódia	6.896.005.754,90
	4.922.770,30	Depositantes de títulos em cobrança	
<b>E—Contas de Compensação</b>		do País	2.825.637.473,30
Valores em garantia	1.144.691.324,30	do Exterior	173.993.430,60
Valores em custódia	5.751.404.430,60	Outras Contas	3.031.804.232,70
Títulos a receber de C/Alcaldia	3.005.060.909,40		12.933.470.897,00
Outras Contas	3.031.804.232,70		
	12.933.470.897,00		
	<b>Cr\$ 21.821.797.272,80</b>		<b>Cr\$ 21.821.797.272,80</b>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R E D I T O	
Despesas Gerais:		Receita de Juros	38.611.997,00
Ordenados	87.275.283,20	Descontos	134.028.605,10
Contribuições ao Instituto de Apoiamento e Pensões dos Bancários	6.503.153,50	Minus os do exercício seguinte	53.401.082,30
Gastos de Material	6.345.411,40		80.627.522,80
Diversos	36.145.131,20	Comissões recebidas ou debitadas	80.935.642,60
	136.268.979,30	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	5.600.949,40
Impostos	13.984.467,50	Lucro em Operações de Câmbio	32.129.832,40
Despesas de Juros	49.703.345,10	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	253.127,50
Outras contas	12.107.835,20	Outras Rendas	26.925.176,10
Amortização do Ativo	3.107.784,90	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	2.809.433,60
	215.172.462,00		
Fundo de Provisão	5.328.461,70		
Gratificações pagas aos Funcionários	27.709.823,70		
Saldo creditado à Casa Matriz	19.682.934,00		
	267.893.681,40		<b>Cr\$ 267.893.681,40</b>

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH  
Gerente Principal

PETER V. OATS  
Superintendente Interino

GUILHERME AVELINO RITTER  
Tec. Cont., Reg. C. R. C. - G. B. N.º 2.541

(Ext. — 9/2/61)

**VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO**

**COMUNICAÇÃO**  
De acordo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercício, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Belém, 6 de fevereiro de 1961.

(a.) **Regivel**  
Vice-Presidente

(T. 937 — 8, 9 e 10/2/61)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA**

Tendo entrado em vigor, com o registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, ocorrido no dia 24 de Janeiro de 1961 a reforma dos Estatutos sociais realizada nas assembléias gerais de 18 de Abril e 25 de Setembro de 1958 de acordo com os decretos ns. 22.239 de 1º de Dezembro de 1932 e 581 de 1º de Outubro de 1938, serve o presente edital para notificar o corpo de associa-

dos do que consignam aludidos estatutos nos seguintes artigos:

Art. 38. Cada associado se obriga:

b) a subscrever pelo menos cinquenta (50) quotas partes para o capital social.

Art. 88. Os atuais sócios deverão integralizar a subscrição do seu capital no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do Registro dos Estatutos.

Art. 89. Os sócios atuais que não quiserem subscrever o

Capital mínimo fixado no artigo 7.º serão reembolsados de suas quotas partes na forma prevista nestes Estatutos.

Belém, 25 de Janeiro de 1961.

Pela Coop. da Ind. Pecuária do Pará Limitada.

(aa.) **Dr. Nestor Pinto Bastos**, Presidente; **Dr. Carlos Alberto de Lima Chermont**, Diretor de Crédito e Fomento; **Dr. Cláudio de Mendonça Dias**, Diretor de Prod. Consumo e Navegação.

(Ext. — 7/2, 6/3 e 20/4/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5.308

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 32  
Recurso "ex-offício" de  
"Habeas-Corpus" de Capanema  
Recorrente: — O Dr. Juiz de  
Direito da Comarca.  
Recorrido: — Adriano Botelho  
Lobo.

Relator designado: — Desembargador Aluizio Leal.

EMENTA: — Os atos decisórios dos Pretores somente poderão ser reformados pelo Tribunal de Justiça a quem estão subordinados diretamente aqueles Juizes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de Habeas-Corpus originário, da Comarca de Capanema em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Capanema; e, recorrido, Adriano Botelho Lobo.

O advogado provisionado Aristeu Buarque de Gusmão requereu uma ordem de Habeas-Corpus liberatório em favor de Adriano Botelho Lobo, preso preventivamente pela Dra. Pretora do Termo Judiciário de Salimópolis, naquela Comarca. Alegou o impetrante que o paciente estava preso como acusado do crime de lesões, mas que o adjunto de promotor denunciou-o pelo crime de tentativa de homicídio. O Dr. Juiz de Direito Criminal de Capanema processou o pedido mandando solicitar informações à Dra. Pretora, cujo officio não foi respondido, alegando o Escrivão que a titular naquela época tinha se ausentado para esta Capital em tratamento de saúde. Não foi ouvido o órgão do Ministério Público.

O despacho do Dr. Juiz foi concessivo, mandando por em liberdade o paciente, com recurso "ex-offício" para o Tribunal de Justiça.

Não agiu com acerto o impetrante dirigindo-se ao Dr. Juiz de Direito da Comarca para relatar um despacho da Pretora que decretou a prisão de um paciente por crime de sua competência. O Pretor, no seu Termo, é um órgão da Justiça e como tal está subordinado diretamente ao Tribunal de Justiça que é o competente para conhecer de seus atos. Ele tem competência definida em Lei, não constituindo o seu Juiz de Direito, instância para recurso dos atos por ele praticados. A propósito, verifique-se o disposto na letra g) do inciso VII do art. 162 do Código Judiciário que dá competência ao Tribunal de Justiça para processar e julgar os recursos de Habeas-Corpus originários

ou em grau de recurso dos que orem concedidos pelos Juizes inferiores. Não fica somente a característica de incompetência do prolator do despacho recorrido.

O art. 208 do mesmo Código condiciona expressamente os recursos das sentenças e despachos proferidos pelos Pretores ao Tribunal, o que revela a sua direta subordinação ao Órgão Superior do Poder Judiciário. O Dr. Juiz de Direito tornando sem efeito um ato do Dr. Pretor em matéria de sua competência, praticou um ato nulo porque a sua autoridade aí não se apresenta como instância recorrida para a apreciação das deliberações do Pretor. Assim,

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Penal, pelo voto de desempate do Excmo. Sr. Desembargador Presidente, dar provimento ao recurso para cassar a ordem de Habeas-Corpus concedida pelo Dr. Juiz de Direito de Capanema em favor de Adriano Botelho Lobo, contra os votos vencidos dos Excmos. Srs. Desembargadores Relator e Aníbal Figueiredo.

Belem, 23 de janeiro de 1961.  
(a.a.) Alvaro Pentejo — Presidente. Aluizio da Silva Leal — Relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 1.º de fevereiro de 1961.

Luis Faria — Secretário

## ACÓRDÃO N. 33 "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Jayme Martyr Neves.

Paciente: — Ali Sallá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que é impetrante — Jayme Martyr Neves; e, paciente — Ali Sallá.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e unanimemente, à vista da informação da autoridade policial, considerar prejudicado o pedido, de vez que o paciente Ali Sallá já se encontra em liberdade.

Custas na forma da lei. P. e R. Belem, 25 de janeiro de 1961.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente em exercício e relator.

## ACÓRDÃO N. 34 "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Bacharel Artemis Leite da Silva.

Pacientes: — Pedro Sales Corrêa e outros.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus preventivo da Comarca da Capital, em que é impetrante, o bacharel Artemis Leite da Silva; e, pacientes, Pedro Sales Corrêa e outros.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por maioria de votos em conceder a ordem requerida,

em prejuizo do comparecimento dos pacientes Pedro Sales Corrêa, Manoel Belchior Sales Corrêa, David Azevedo Corrêa, Davina Sales Corrêa, Nestor Sales Corrêa e Florentino Sales Corrêa à Polícia para prestarem declarações a respeito do crime de que são acusados.

Custas na forma da lei. P. e R. Belem, 25 de janeiro de 1961.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente em exercício e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 2 de fevereiro de 1961.

Luis Faria — Secretário

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Odilon Ribeiro Caldas e Angela dos Santos Albernás, ele solt., nat. do Pará, alfaiate, filho de Raimundo Ferreira e Genesia Maria Caldas, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aurora dos Santos Albernás, res. na cidade. Otton de Figueiredo Saraiva e Cremilda da Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Maria Figueira Saraiva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Antonio da Silva e Anna da Silva Ferreira, residente nesta cidade. David Nunes de Brito e Joanna Maria de Mendonça Barbosa, ele solteiro, natural do Piauí, comerciante, filho de Vicente Lucas de Brito e Maria Nunes de Britto, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Carlindo Maciel Barbosa e Ester Felicidade de Mendonça Barbosa, residente nesta cidade. Sebastião Antonio Simões e Dagmar Vidal Coelho, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Antonio de Nazaré Barbosa, ela neta de Nazaré Barbosa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Waldemar Gomes Coelho e Delfina Vidal Gomes Coelho, residente nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncié-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.  
(T. 927 — 9 e 15/2/61)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Richard Maurice Roche e Dorothy Ellet Read, natural de Critamnia, missionário, filho de Maurice Roche e Ruth Roche, ela solteira, natural do Canadá, missionária, filha de Fred Read e de Wilhelmina Hassefeldt, res. nesta cidade. Orlando Ataíde dos Santos e Rosimeir Cabral Mendes, ele solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Antonio Fausto dos Santos e Margarida Ataíde dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José do Patrocínio Mendes e Maria Cabral Mendes, res. nesta cidade. Alípio Augusto Cardoso Bordalo e Maria Ignez de Castro Leão, ele solt., natural do Pará, médico, filho de José da Silva Bordalo e Edelvira Barbosa Bordalo, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Jovelino Quintino de Castro Leão e Ignez Serio Leão, residentes nesta cidade. José Ruy de Vasconcelos Mendes e Izele de Sousa Moraes, ele solteiro, nat. do Pará, militar, filho de José de Souza Mendes e Altina de Souza Moraes, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncié-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

((T. 941 — 9 e 15/2/61))

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Wilton Santos Brito e Maria Ferreira da Costa, ele solt. nat. do Pará, economista, filho de Manoel Amaral de Brito e Maria de Nazareth Santos Brito, ela solt. nat. do Pará, economista, filha de Pedro Augusto da Costa e Elvira Ferreira da Costa, residentes nesta cidade — Alcides Coelho Falcão e Arlette Pinto Vidal, ele solteiro, natural do Pará, empresário, filho de Antônio Machado Falcão e Dolores Coelho Falcão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto Antônio do Carmo Vidal e Maria Sílvia Pinto Vidal, residentes nesta cidade — Arnaldo de Oliveira Sá e Maria de Nazaré dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Carlos Wanderley de Sá e Alice de Oliveira Sá, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Fernandes, residentes nesta cidade — Veríssimo de Aguiar Pereira e Marlene Amaral da Silva, ele viúvo, nat. do Maranhão, comerciante, filho de Joaquim Albuquerque Ferreira e Adalgisa Aguiar Ferreira, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de José Fernandes da Silva e Emília Amaral da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denunciáveis, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Junior (T. — 916 — 3 e 9/2/61)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de fevereiro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recursos ex officio de habeas corpus

Capital: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; recorrido Cândido Vilhena. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Capital: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; recorrida, Orelia Gomes dos Santos. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Capital: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; recorrido, Isaac Simões Gomes Pais. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Sentarem: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara; recorrido, Antonio Rodrigues da Silva. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de Fevereiro de 1961. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de fevereiro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Maria

Miquelina Marigliani Ventura, e apelados João Rodrigues da Silva Filho e sua mulher, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de fevereiro de 1961. — Luis Faria, secretário.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA**

**Transferência**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereu transferência para esta Primeira Zona o eleitor Roldão Alves, portador do título n. 28098, inscrito na 30a. Zona de Icoaraci.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral.

(G. — 9/2/61)

De ordem do Meritíssimo Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores Izele de Souza Moraes, Zea Constante Lins, Loison Fernando Gaya, José Petornilo da Rocha, tendo extraviciado seus títulos eleitorais, requereram 20. via dos mesmos nos termos da lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral.

(G. — 9/2/61)

**COMARCA DA CAPITAL**

Citação com o prazo de 60 dias

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação, com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerido nos autos de inventário dos bens deixados por Alberto Ferreira de Souza, no qual figura como inventariante Prudência Sodré de Souza, seja citada dona Dulcinea Sodré de Souza, na qualidade de herdeira filha do "de-cujus" Alberto Ferreira de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias se habilitar no referido processo, dizendo sobre as declarações preliminares prestadas pela inventariante, em seguida transcrições, alegando o que se lhes oferecer, em defesa de seus interesses, e fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, sob

as penas da lei: Termo de Afirmação e Declarações da Inventariante: Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, do Pará, no Palacete do Forum e sala das audiências, às onze horas, presente o Doutor José Amazonas Pantoja Juiz de Direito da Quinta Vara Cível desta Comarca, comigo escrivã interina de seu cargo, no dia e hora nomeada, compareceu Prudência Sodré de Souza, brasileira, viúva, domiciliada e residente nesta cidade, representada por seu benemérito procurador o advogado Demócrito Rodrigues de Noronha, que deu fé, serem os próprios de que se trata, a quem o Doutor Juiz, deferiu nos termos da lei, a firmação de bem e fielmente sem lido nem malícia exercer as funções do cargo de inventariante dos bens deixados por seu falecido esposo, Alberto Ferreira de Souza, em razão do despacho que deferiu o seu requerimento a folhas duas deste processo. Assim prometeu cumprir. Em seguida a referida inventariante por seu mencionado procurador, declarou que o "de-cujus" que era de nacionalidade brasileira, e exerceu a profissão de carpinteiro, faleceu AB-INTESTATO, com setenta e um anos de idade, nesta cidade onde era domiciliado, em data de 12 de abril de 1958, no estado de casado com a declarante, tendo deixado como herdeiros seus filhos de nomes: Salvador Sodré de Sousa, casado, Nestor Sodré de Sousa, casado, Alberto Sodré de Sousa, casado, Dulcinea Sodré de Sousa, desquitada e Alcides Sodré de Souza, falecido deixando viúva, Nair Lima de Sousa. Declaração de bens: — Um Terreno Rural, coletado sob Lote n. 4 do Loteamento situado à margem esquerda da Rodovia "Arthur Bernardes", em Val-de-Cães, Município e Comarca desta capital, avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), como assim declarou, para constar foi lavrado este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Doutor Juiz e pelo referido procurador da inventariante. Eu, Judith Monarca e Pépez, escrivã interina, mandei datilografar e subscrevi José Amazonas Pantoja. Por procuração, Demócrito Noronha. Foi avaliado o único bem da herança pelo avaliador judicial Thomaz Santos de Moraes Rêgo, pelo valor de Cr\$ 200.000,00. Após feito o cálculo e verificando a inventariante não ter dinheiro para fazer frente as despesas do referido inventário, requerer a mesma as fls. 22 dos autos a venda de uma parte do mencionado imóvel, mandando o dr. Juiz ouvir os interessados por despacho exarado as mesmas fls. 22 do respectivo processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado em jornal de grande circulação e no DIÁRIO da JUSTIÇA desta Capital, e no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. — Eu, João Afonso de Souza Monarca, escrevente juramentado no impedimento da escrivã, o datilografar e subscrevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(T. — 848 — 21/1 e 20/2/61)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orçamento Antônio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.443, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor Sr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como cidadã, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracassini, Superiora do Orçamento Antônio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL" apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros).

Belém, 3 de fevereiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 7; 8; 9; 10; 11; 16; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28/2-1; 3; 7 e 8/3/61).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado de Governo, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.941,40.

Belém, 10 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 13, 14, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31-1; 1, 2, 4, 7, 8, 10 e 11-2-61).

**EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei 1846 de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, (prestação de contas do exercício de 1956), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 5.000,00.

Belém, 18 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 21, 24, 26, 27, 28, 31/1; 1, 4, 7, 9, 11, 16 e 18/2/61)



ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2.151

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

### PORTARIA

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, usando das atribuições legais, etc.

### RESOLVE:

Conceder a Jacira Pereira Frota Lima, funcionária do Cartório Eleitoral da Primeira Zona, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao ano de 1960, a contar de 6 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de Janeiro de 1961.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, às fls. 35 dos autos de Agravo em que é agravante, Júlia Zablit Assad; e, agravado Durvalina da Costa Gelobovante, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Não preparado no prazo legal, julgo deserto e renunciado, para os efeitos legais, o recurso de agravo de petição de fls. 28, em que é recorrente — Júlia Zablit Assad na conformidade do certificado acima, baixando-se os autos, na forma legal e devidas cautela, à primeira instância.

Custas, como de lei P. R.

Belém, 2 de Fevereiro de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de fevereiro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

## JURISPRUDENCIA

### ACÓRDÃO N. 7.670

Recurso n. 1.638

Proc. 1.827-60

Ordena-se a inscrição do alistando Darcy Pereira dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), denegatória da inscrição de Darcy Pereira dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pre-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Darcy Pereira dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de janeiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Fui presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 7.671

Recurso n. 1.644

Proc. 1.833-60

Ordena-se a inscrição do alistando Edmilson José de Vasconcelos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), denegatória da inscrição de Edmilson José de Vasconcelos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d) e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição de Edmilson José de Vasconcelos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28

de janeiro de 1961 — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Fui presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 7.672

Recurso n. 1.650

Proc. 1.839-60

Ordena-se a inscrição do alistando Carmita Pantoja Rodrigues, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), denegatória da inscrição de Carmita Pantoja Rodrigues, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Carmita Pantoja Rodrigues.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de janeiro de 1961 — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Fui presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 7.673

Recurso n. 1.658

Proc. 1.845-60

Ordena-se a inscrição do alistando Estanislau Ferreira da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), denegatória

de inscrição de Estanislau Ferreira da Silva, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Estanislau Ferreira da Silva.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal de janeiro de 1961 — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Fui presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

Regional Eleitoral do Pará, em 28

### ACÓRDÃO N. 7.674

Recurso n. 1.662

Proc. 1.854-60

Ordena-se a inscrição do alistando Elza Leal Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19ª Zona (Monte Alegre), denegatória da inscrição de Elza Leal Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Elza Leal Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, em 28 de janeiro de 1961 — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.675  
Recurso n. 1.668  
Proc. 1.860-60

Ordena-se a inscrição do alistando Floriano Mendes dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Floriano Mendes dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Floriano Mendes dos Santos. Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de janeiro de 1961 — (aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.676  
Recurso n. 1.674  
Proc. 1.866-60

Ordena-se a inscrição do alistando Francisco das Chagas Bezerra, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Francisco das Chagas Bezerra, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Francisco das Chagas Bezerra. Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.677  
Recurso n. 1.680  
Proc. 1.872-60

Ordena-se a inscrição do alistando Francisco Gomes Freitas, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Francisco Gomes Freitas, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Francisco Gomes Freitas.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.678  
Recurso n. 1.686  
Proc. 1.825-60

Ordena-se a inscrição do alistando Celina da Silva Brito, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Celina da Silva Brito, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Celina da Silva Brito.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Olavo Guimarães Nunes, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.679  
Recurso n. 1.642  
Proc. 1.831-60

Ordena-se a inscrição do alistando Dorvalina Rosa dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Dorvalina

Rosa dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Dorvalina Rosa dos Santos.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Olavo Guimarães Nunes, Washington C. Carvalho, Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.680  
Recurso n. 1.648  
Proc. 1.837-60

Ordena-se a inscrição do alistando Bibiana Regis, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Bibiana Regis, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o pa-

recer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Bibiana Regis.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. Foi presente: Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA  
Edital com o prazo de dez (10) dias  
Pedido de 2.ª Via de folha individual de votação

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados comunicam a este Juízo o extravio de suas folhas individuais de votação e solicitaram uma 2.ª via de forma do art. 16 da Resolução n. 3235 do Tribunal Eleitoral.

Sebastião Henrique — portador do título n. 753, lotado na 3.ª Seção Ginásio Visconde de Souza Franco.

De acôrdo com o disposto no art. 15 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1935, este Juízo mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costumê. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amarel Sá, escrivão o datilografei. — (a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral.

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.**

**Convocação de Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Srs. acionistas de GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se à rua Quinze de Novembro, n. 118, 1.º andar, no dia 10 de fevereiro corrente, às 16 horas, para tratar da seguinte ordem do dia.

- a) eleição da nova diretoria;
- b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 1 de fevereiro de 1961. — (a) Varlindo Manoel Gonçalves, Diretor Presidente.

— (a) Mário Acantauassu Nunes, Presidente.

(Ext. — Dias — 2, 5 e 10/2/61)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

O Sr. Eng. Heraclides Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alvaro Barros, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Francisco Monteiro, 2.ª de Queluz, Silva Rosado, e Dr. Americo Santa Rosa, de onde dásta, 63,60m.

Dimensões:  
Frente — 5,00m.  
Fundos — 45,00m.  
Área — 225,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os herêos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de Janeiro de 1960.

Heraclides Macedo  
Secretário de Obras  
Ana Botista  
Chefe de Seção

(T. 906 — 23-1-8 e 18-2-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.222

ACÓRDÃO N. 3689  
(Processo n. 8452)

Requerente: — José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. 1325/60, de 28/12/60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. de ordem 760, às fls. 145 do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio do Estado a Escola Paroquial São Judas Tadeu, desta capital, aberto pelo decreto n. 3304, de 27/12/60 (D.O. de 29/12/60, nos termos da autorização contida na lei n. 2037, de 7/1/60, publicada no D.O. de 8/1/60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 10 de janeiro de 1961. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Com o ofício n. 1325/60, de 28/12/60, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Egrégio Tribunal o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 em favor da Escola Paroquial São Judas Tadeu, no bairro da Condo (Decreto 3304, de 28/12/60, D.O. de 28/12/60, Lei n. 2037, de 7/1/60 — D.O. de 8/1/60).

Tanto o Decreto como a Lei encontram-se revestidos das formalidades legais. A douta Procuradoria, em parecer de fls. 6, pelo julgamento do relatório.

VOTO

DEFIRO o registro.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro relator, defiro o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
José Maria de V. Machado

Fui presente —  
Lourenço do Vale Paiva  
Procurador

ACÓRDÃO N. 3690  
(Processos ns. 5144, 5308, 5467,  
5257, 5589 e 5675)

Prestação de contas da Garage do Estado, referente ao emprego das dotações recebidas no exercício financeiro de 1958, as expensas da respectiva Lei de Meios

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas da Garage do Estado, referente ao emprego das seguintes dotações, recebidas a custa da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1958, verba Secretaria de Estado de Governo, tabela n. 22: Despesas Diversas, Pronto Pagamento — Cr\$ 45.000,00 e Pessoal Variável, Diarista — Cr\$ 144.000,00.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas, e expedir, através da Presidência, a favor da Garage do Estado e, consequentemente, do Sr. Anthonor Augusto da Silva, que a chefou em 1958, o competente alvará de quitação relativo à quantia de Cr\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros).

Belém, 13 de janeiro de 1961. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Pelos processos ns. 5144, 5308, 5467, 5257, 5589 e 5675, envoltos no sub ju-

dice", que adotou a numeração do último, a cargo do Estado, sob a chefia do Sr. Anthonor Augusto da Silva, prestou contas, parcialmente, dos valores recebidos a à custa da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1958.

Consoante tomou conhecimento o douto Plenário no início deste julgamento, levado a efeito ainda na reunião ordinária de 2 de fevereiro de 1960, com a leitura do parecer da Procuradoria e do relatório da Auditoria, informou a pagamentos efetuados a conta do Orçamento então vigente foi de Cr\$ 183.000,00, "idest": Despesas Diversas, Pronto Pagamento — Cr\$ 45.000,00 e Pessoal Variável, Diaristas — Cr\$ 138.000,00.

Já a Secção de Tomada de Contas, a fls. 89, atestou comprovarem os autos apenas o emprego da quantia de Cr\$ 51.000,00 sendo Cr\$ 45.000,00 de Despesas Diversas e Cr\$ 6.000,00 de Pessoal Variável, donde restar a descoberto, nesta sub-consignação, o saldo de Cr\$ 132.000,00.

Por sua vez, ao relatar o feito, encerrando-lhe a instrução, a Auditoria estranhavelmente declarou haver comprovação nos autos da aplicação de Cr\$ 54.968,00, a saber: Despesas Diversas — Cr\$ 48.968,00 e Pessoal Variável — Cr\$ 6.000,00, afirmando, ademais, como a descoberto, os saldos de Cr\$ 132.000,00 nesta e de Cr\$ 11.032,00 naquela subconsignação, a cuja conta diz haverem sido efetuados pagamentos no valor de Cr\$ 60.000,00, quando, pela assertiva da Secção de Despesa, confirmada pela Secção de Tomada de Contas, ditos pagamentos limitaram-se a Cr\$ 45.000,00.

Precisamente com tais divergências, a clamarem pelo indispensável reparo, é que então me foram distribuídos os autos, para, na qualidade de relator, trazê-los a julgamento, com o competente voto orientador.

Tão logo os recebi, porém, proféri o seguinte despacho:

"Sobrestado o prazo legal para o julgamento do presente feito, baixe este, em diligência, a Auditoria competente, para que, como do seu inalienável dever, lhe complete a inícupe, conquanto marcadíssima instrução, suprimindo-lhe as deficiências apontadas pela Secção de Tomada de Contas

a fls. 89 e 112, para o que se torna indispensável:

a) providenciar, junto a quem de direito, a anexação aos autos dos comprovantes do emprego dos Cr\$ 132.000,00 a descoberto, que a Secção de Despesa, a fls. 88, informa haverem sido entregues à Garage do Estado, para pagamento de Pessoal Variável — Diaristas nas vinte e três quinzenas de 1 de janeiro a 15 de junho e de 1 de julho a 31 de dezembro de 1958, ou, acaso não a consiga, pelo menos positivar, através de documento hábil, se tal quantia foi, como alias foi acontecer, movimentada diretamente pela Secretaria de Estado de Finanças, com a interferência da G.E. e

b) esclarecer, também de forma categórica, se o saldo de Cr\$ 11.032,00, apurado pela S.T.C. a fls. 112, proveniente de Despesas Diversas — Pronto Pagamento, foi ou não total ou parcialmente empregado no último trimestre do exercício em apreço e, em caso negativo, se houve ou não o necessário recolhimento a S.E.F.

Concluída a diligência, retornem-me os autos, para os fins legais. Belém, 19 de fevereiro de 1960. — (a) José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. O resultado foi a juntada ao processo da documentação de fls. 119 a 157, assim apreciada pela Secção de Tomada de Contas, a fls. 161 e 162:

"Sr. Chefê da Secção de Tomada de Contas.

Considerando o despacho do Sr. Auditor Dr. Pedro Rentes Pinheiro, exarado às fls. 159-v., passemos a esclarecer a situação da presente prestação de contas:

1o. — De acordo com a nova documentação apresentada, fazemos novo levantamento constatando não haver mais valor a descoberto, pois o prestado contas coincide com a informado pela Secção de Despesa, às fls. 88, faltando apenas uma ficha no total de Cr\$ 6.000,00, referente a Pessoal Variável: Diarista, 1a. quinzena de fevereiro, informado pela Secção de Despesa.

2o. — Estes autos estão integrados de um processo, de n. 5866, que não pertence a aludida prestação de contas, portanto não se justifica o saldo de Cr\$ 11.032,00 aponta-

do no relatório às fls. 115, pois o referido valor é saído da Secretaria de Estado do Governo.

3o. — Anéxo a este há também fichas do Departamento de Estatística, de fls. 145 à

158, que não diz respeito com esta prestação de contas.

4o. — Pela sua exata representação, estes autos contém a seguinte documentação:

Pessoal Variável — Diarista

Proc.	Meses	Recebido	Despendido	N. Inf. P.D.O.
1a. e 2a. Quinz.	janeiro	12.000,00	12.000,00	
2a.	fevereiro	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2a.	fevereiro	6.000,00	6.000,00	
1a.	março	6.000,00	6.000,00	
2a.	março	6.000,00	6.000,00	
1a.	abril	6.000,00	6.000,00	
2a.	abril	6.000,00	6.000,00	
1a.	maio	6.000,00	6.000,00	
2a.	maio	6.000,00	6.000,00	
1a.	junho	6.000,00	6.000,00	
5737 2a.	junho	6.000,00	6.000,00	
1a.	julho	6.000,00	6.000,00	
2a.	julho	6.000,00	6.000,00	
1a.	agosto	6.000,00	6.000,00	
2a.	agosto	6.000,00	6.000,00	
1a.	setembro	6.000,00	6.000,00	
2a.	setembro	6.000,00	6.000,00	
1a.	outubro	6.000,00	6.000,00	
2a.	outubro	6.000,00	6.000,00	
1a.	novembro	6.000,00	6.000,00	
2a.	novembro	6.000,00	6.000,00	
1a.	dezembro	6.000,00	6.000,00	
2a.	dezembro	6.000,00	6.000,00	
		144.000,00	144.000,00	

Despesas Diversas — Pronto Pagamento

Proc.	Meses	Recebido	Despendido
5144	janeiro fevereiro	5.000,00	5.000,00
5398	março e abril	10.000,00	10.000,00
5467	maio e junho	10.000,00	10.000,00
5389	julho e agosto	10.000,00	10.000,00
5675	setembro e outubro	10.000,00	10.000,00
		45.000,00	45.000,00

Resumo Geral

Subconsignações	Recebido	Despendido	N. Inf. P.D.O.
Despesas Diversas	45.000,00	45.000,00	
Para Pronto Pagamento			
P. Variável — Diaristas	144.000,00	144.000,00	6.000,00
	189.000,00	189.000,00	

Belém, 11 de maio de 1960. — (a) Algeu Monteiro de Souza, Contabilista". Sr. Secretário:

Merece atenção o esclarecido no parecer antes apresentado, em especial no que se refere a inclusão nestes autos de documentário que não tem relação com esta prestação de contas.

Belém, 11 de maio de 1960. — (a) Raymundo Augusto Peres, Chefe da Seção de Tomada de Contas".

Devidamente desentranhado, por despacho da Auditoria, o processo n. 5866, alheio ao feito, retornou-me este, do que prontamente mandei dar vista ao Ministério Público, que deste modo voltou a pronunciar-se, a fls. 166:

"Processo n. 5675

Pela Sub-Procuradoria

Prestação de contas da "Garage do Estado" exercício financeiro de 1958, contendo os processos ns. 5144, 5308, 5467, 5257, 5539 e 5675, relativamente aos duodécimos de janeiro a outubro.

Cumpridas as diligências ordenadas pelo eminente Ministro Dr. José Maria de Vascon-

celos Machado, conforme seu despacho de fls. 116, a Seção de Tomada de Contas desta T. C., informa a fls. 161, que de acódo com a nova documentação apresentada, procedeu a novo levantamento das contas, verificando não haver mais valor a descoberto e fez o quadro demonstrativo da sua real situação.

Com a providência determinada pela ilustre Auditoria, à fls. 162-v, foi retirado da presente prestação de contas o processo n. 5866, que a ela não pertencia, segundo constatou a Seção de Tomada de Contas. Sanadas todas as irregularidades, e estando agora o processo regularmente pelo seu julgamento. S.M.J.

Belém, 24 de novembro de 1960 — (a) Dr. Flávio Bezerra, Sub-Procurador do Ministério Público, junto ao T.C."

3 Ao devolver-se o processo, já do fluente, a preclara Presidência lavrou este despacho, que,

aliás com muita oportunidade, registra a flagrante inércia da Auditoria responsável e a estranhável descaminho dos autos, pou-pando-me desprezar de fazê-lo:

"Entre a diligência solicitada pelo Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, a 19 de fevereiro de 1960. (fls. 146) e o engerramento feito pelo nobre Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro a 30 de junho de 1960 (fls. 163) decorreram quatro (4) meses e treze (13) dias, prazo esta dilatório, razão por que faço o presente registro, estranhando o fato, que revela negligência. Atendido o último despacho que aquele nobre Ministro preferiu às fls. 163 verso, cumpre-me retificar o despacho do meu antecessor, pois os autos devem retornar ao Exmo. Sr. Ministro Relator, e não ao Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro. Cumpra-se o presente despacho nestes termos: Ao Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Belém 3 de janeiro de 1961.

(a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente".

Ante o expedido, pois, e o mais que dos autos conta, circunscrito a presente prestação de contas à quantia de Cr\$ 189.000,00, recebida pela Garage do Estado às expensas da lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1958, cujo integral e regular emprego, no fim específico, documentam os autos, aprovo as contas "sub-judice", para os ulteriores de direito".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acódo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contato direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

José Maria de V. Machado  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Sebastião Santos de Santana

Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva  
Procurador

ACÓRDÃO N. 3.691

Processo n. 8.149

Retificação do decreto sem número, de 4 de agosto de 1943, alusivo à reforma de um segundo (2o.) tenente da Polícia Militar do Estado, para efeito de promoção a primeiro (1o.) tenente e novo cálculo dos proventos anuais, nos termos da lei n. 1.524, de 4 de março de 1958

Requerente — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o expediente alusivo a reforma do sr. Ademar de Souza Figueiredo, segundo 2o.) tenente da Polícia Militar do Estado, que

tomou corpo através do decreto sem número, de 4 de agosto de 1943, para efeito de promoção a primeiro (1o.) tenente e novo cálculo dos proventos anuais, consoante à lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o que se concretizou no decreto n. 3.143, de 26 de setembro de 1960, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular da Secretaria do Interior e Justiça, mediante os proventos anuais de cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 184.200,00), a partir de primeiro (1o.) de setembro de 1960, e o tempo de serviço no total de sete (7) anos, seis (6) meses e cinco (5) dias, cu oito (8) anos redondos, inclusive 11 meses e 3 dias relativos à sua atuação em tempo de guerra ou seja 31 de agosto de 1942 a 4 de agosto de 1943, de acódo com o decreto federal n. ... 10.190-A, de 25 de setembro de 1942; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 497, de 27 de setembro de 1960, entregue a 29, quando foi protocolado às fls. 120 do Livro n. II, sob o n. de ordem 588:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Para, unanimemente, ante o exposto no Relatório, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo conceda ao beneficiário, no decreto agora expedido, os proventos de cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 184.470,00, por ano, visto ser esse o seu exato valor.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 13 de janeiro de 1961. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-presidente no exercício eventual da Presidência; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Sebastião Santos de Santana; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: — "O Expediente que originou o processo em discussão foi enviado a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, pelo exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 497, de 27 de setembro último (1960), entregue e protocolado a 29, às fls. 120, do Livro n. II, sob o número de ordem 588.

A instrução ficou encerrada a 14 de outubro, após o pronunciamento da Assessoria Técnica do Ministério Público, junto ao Tribunal, e a lavratura, nos autos, do parecer emitido pelo dr. Flávio Bezerra, digno sub-Procurador. Na mesma data — 14 de outubro de 1960 — fui designado, como juiz, para relatar o feito.

Eis os prazos relacionados à matéria: 15 dias, para a instrução; 15 dias, para a Procuradoria dar o seu parecer; 15 dias, para o juiz Relator apresentar o julgamento do processo; total: 45 dias.

Havendo lacunas a preencher, não pude, desde logo, suscitir a decisão do Plenário. E por ter gozado as minhas férias em novembro e dezembro, só a 4 de janeiro em curso retornaram os autos ao meu poder.

O processo assim fica esclarecido:

Ante os imperativos da Lei Estadual n. 1.524, de 4 de março de 1958, que mandou promover os integrantes da Polícia Militar do Estado, mesmo inativos, ao posto imediato, com os respectivos vencimentos e vantagens, relativos ao período de guerra, con-

tado de 31 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945, nos termos do Decreto Federal n. 10.190-A, de 25 de setembro de 1942, e mandou consignar em dobro o tempo correspondente ao serviço prestado, o Chefe do Poder Executivo retificou o decreto sem número, de 4 de agosto de 1943, por força do qual fora reformado o segundo (2o.) tenente Ademar de Souza Figueiredo, a fim de promovê-lo ao posto de Primeiro (1o.) Tenente, com os proventos anuais de Cr\$ 184.200,00, a partir de 1o. (primeiro) de setembro de 1960, consoante o Decreto n. 3.143, expedido a 26 desse mês e referendado pelo titular da Secretaria do Interior e Justiça (fls. 2).

O Comando da Polícia Militar informa, nos autos, o seguinte: Tempo de Serviço Geral, sem referência à atuação durante o período de guerra — seis (6) anos, sete (7) meses e dois (2) dias, ou sete (7) anos redondos (fls. 6); Novos Proventos — Cr\$ 184.200,00 (fls. 10).

A Assessoria Técnica do Ministério Público, em seu pronunciamento de fls. 14, e a sub-Procuradoria, em seu parecer de fls. 15/16, aceitaram aqueles resultados.

Não tendo a instrução do feito se apresentado, para mim, satisfatória, proferi no dia 14 de outubro de 1960, data em que fui designado Relator, este despacho (fls. 17):

"Requeiro ao exmo. sr. Ministro Presidente, para firmeza do Relatório e segurança do julgamento, baixem os presentes autos em diligência, através da Secretaria, a fim de ser observado o seguinte:

I — CUMPRE ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado atestar, nos autos, se o sr. Ademar de Souza Figueiredo, de acordo com a lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, § único do art. 1o., foi, ou não, convocado para o serviço de guerra, segundo o Decreto Federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942; em caso afirmativo, referir o período de sua atuação, computando em dobro esse tempo de serviço.

II — A Seção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, dirá quais as dotações, abrangendo vencimentos, quantitativos de fardamento e etapas, contidas na lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, correspondente ao atual exercício financeiro (1960, Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela Explicativa n. 29, Consignação Pessoal Fixo, que beneficiam o sr. Ademar de Souza Figueiredo, já reformado como segundo (2o.) tenente, mas promovido, agora, por força da lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, a primeiro (1o.) tenente, com di-

reito aos vencimento se vantagens integrais.

III — Em Seguida, a Seção de Despesa, com base nas ajudadas dotações, calculará os novos proventos. Sendo o tempo de serviço inferior a dez (10) anos, não haverá direito a adicionais.

IV — Se houver divergência entre o cálculo da Seção de Despesas e apresentado pelo Comando Geral da Polícia Militar, às fls. 10 dos autos, promova-se um entendimento com o Governo, a fim de que o assunto fique perfeitamente esclarecido.

V — A Lei Orçamentária, registrada nesta Corte, deve ser fielmente cumprida. As suas especificações não podem ser alteradas senão por meio de novo registro, mediante documento hábil.

Só com o retorno dos autos ao meu poder, terá início o prazo que me é atribuído para julgamento do feito em Plenário.

Retomei os autos, como disse antes, a 4 de janeiro corrente. Sendo hoje 13, promovo o julgamento utilizando o prazo legal, que é de uma quinzena, somente nove (9) dias.

A diligência foi cumprida.

O Comando da Polícia Militar do Estado, informou que os integrantes dessa Corporação firmaram direito aos benefícios previstos na lei estadual n. 1.524, de 4 de março de 1958, justamente em consequência do decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e que o sr. Ademar de Souza Figueiredo, tendo a acrescentar ao período de 6 anos, 7 meses e 2 dias o total de 11 meses e 3 dias, relativos à sua atuação em tempo de guerra — 31 de agosto de 1942 a 4 de agosto de 1943, — pois o conflito se estendeu, com a participação do Brasil, de 31 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945, acusa, na realidade, 7 anos, 6 meses e 5 dias, ou 8 anos redondos, de serviço militar (fls. 20).

A Seção de Receita, com exercício nesta Egrégia Corte, esclareceu que um primeiro tenente, de acordo com a lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa de 1960, percebe os vencimentos pesa para o exercício financeiro de Cr\$ 114.000,00, por 1no, com mais estas vantagens: Cr\$ 2.000,00, mensais, a título de quantitativo para fardamento e etapas, à razão de Cr\$ 45,00, por dia, cad auma (fls. 22).

A Seção de Despesa, também com desempenho no Tribunal, apresentou o seguinte cálculo dos proventos anuais (fls. 23):

Vencimentos	144.000,00
Quantitativo para fardamento	24.000,00
Etapas fixas — 366 x Cr\$ 45,00	16.470,00
Atuais proventos da reforma	Cr\$ 184.470,00

O beneficiário não tem direito a adicionais, por acusar tempo de serviço inferior a 10 anos.

Tendo o chefe do Poder Executivo concedido o proventos anuais de R\$ 184.200,00, segundo o decreto n. 3.143, de 26 de setembro de 1960, verifica-se que os mesmos não correspondem à realidade, pois o valor exato é de Cr\$ 184.470,00.

Deixou de ser promovido o entendimento com o Governo do Estado, ante a divergência assinalada no valor dos proventos, conforme sugeri em meu despacho de 14 de outubro de 1960, para que o Plenário se manifestasse a respeito.

Aí está, nobres Ministros, o Relatório deste feito.

O ilustre representante do Ministério Público, junto ao Tribunal, vai dar, antes da minha declaração de voto, a sua palavra orientadora.

Considerando o Relatório parte integrante do presente voto, dadas as minuciosas justificativas que nele se contém, assim concluo o meu pronunciamento em torno do registro solicitado para o Decreto Executivo n. 3.143, de 23 de setembro de 1960, que alterou a reforma do sr. Ademar de Souza Figueiredo, promovido ao posto de primeiro (1o.) tenente: Converto o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo conceda ao beneficiário os proventos de cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 184.470,00), visto ser esse o seu exato valor.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, do art. 18 do Regimento Interno): — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator."

José Maria de Vasconcelos Machado

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: Lourenço do Valle Paiva

### RESOLUÇÃO N. 1393

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de janeiro de 1961,

Considerando a petição do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo, deste Tribunal, protocolado sob o n. 24, às fls. 149 do livro n. 2, a 16 de janeiro de 1961,

#### RESOLVE:

Unanimemente, de acordo com o art. 8o. da lei n. 1846, de 12.2.60, e n. VII da Seção do art. 18 do Regimento Interno, conceder a referida licença, por noventa (90) dias, a partir de 16 de janeiro de 1961.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

José M. de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

### PORTARIA N. 300 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1393, de 17.1.61, do plenário deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de janeiro de 1961, ao exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo, deste Tribunal, com base no art. 8o. da lei n. 1846, de 12.2.60 e n. VII da Seção I do art. 18 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente